



**FACULDADE DE LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**

**O Papel da Governação Descentralizada na Melhoria dos Serviços de Infra-estruturas  
Públicas: O Caso do Município da Vila de Namaacha (2019 - 2024).**

**Mestrando:**

Obadias Quitéria Massingue

**Supervisor:**

Jochua Abrão Baloi, PhD.

Maputo, Maio de 2025.

**Obadias Quitéria Massingue**

**O Papel da Governação Descentralizada na Melhoria dos Serviços de Infra-estruturas Públicas: O Caso do Município da Vila de Namaacha (2019 - 2024).**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de Ciência Política e Administração Pública da Faculdade de Letras e Ciências Sociais da Universidade Eduardo Mondlane em cumprimento parcial dos requisitos para a obtenção do grau de Mestrado em Administração Pública.

**Supervisor:** Jochua Abrão Baloi, PhD.

Maputo, Maio de 2025

## ÍNDICE

DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE .....	i
FOLHA DE APROVAÇÃO .....	ii
DEDICATÓRIA .....	iii
AGRADECIMENTOS .....	iv
RESUMO .....	v
ABSTRACT .....	vi
LISTA DE SIGLAS .....	vii
LISTA DE GRÁFICOS .....	viii
LISTA DE QUADROS .....	ix
CAPÍTULO I: INTRODUÇÃO .....	1
1.1. Introdução .....	1
1.2. Contextualização .....	3
1.3. Problematização .....	7
1.4. Justificativa .....	11
1.5. Hipóteses .....	13
1.6. Objectivos da Pesquisa .....	14
1.6.1. Objectivo Geral .....	14
1.6.2. Objectivos Específicos .....	14
1.7. Questões da pesquisa .....	15
1.8. Metodologia .....	15
1.8. 1. Tipo de Pesquisa .....	16
1.8. 2. Técnicas e Instrumento de Recolha de Dados .....	17
1.8. 3. Técnica de Análise de Dados .....	17
1.8. 4. População e Amostra .....	18

1.8. 5. Estratégia para colecta de dados .....	20
1.8. 6. Aspectos Éticos da Pesquisa .....	21
CAPÍTULO II: REFERENCIAL CONCEPTUAL E TEÓRICO .....	23
2.1. Conceptualização .....	24
a) Descentralização .....	24
b) Desenvolvimento Local .....	26
c) Autarquia local .....	28
d) Serviços de Infra-estruturas Publicas .....	31
2.2. Quadro Teórico .....	32
2.2. 1. Teoria Neo-institucionalista.....	32
a). Contexto Histórico e Precusores da Teoria Neo-institucionalista .....	33
b). Pressupostos da Teoria Neo-institucionalista .....	33
c). Críticas à Teoria Neo-instituicionalista .....	34
d). Aplicabilidade da Teórica Neo-instituicionalista em Relação ao Tema do Trabalho..	34
CAPÍTULO III: REVISÃO DA LITERATURA .....	38
3.1. Governação Descentralizada na melhoria de Prestação dos Serviços de Infra-estruturas Públicas.....	39
3.2. Descentralização Administrativa na (im) possibilidade da desaceleração da melhoria dos serviços de infra-estruturas públicas.....	46
3.3. Perspectivas actuais do paradigma da governação descentralizada .....	51

CAPÍTULO VI – APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA .....	58
4.1. Perfil do Distrito Municipal da Vila de Namaacha .....	58
4.1.1 Localização geográfica da Vila Municipal de Namaacha .....	58
4.1.2 Organização administrativa .....	59
4.1.3 Organização económica.....	59
4.1.4 Organização política .....	61
4.2. Análise e interpretação dos dados .....	62
4.2.1. O Papel da Governação Descentralizada na Promoção da Melhoria dos Serviços de Infra-estruturas Públicas .....	63
4.2.2. Desenvolvimento de Infra-estruturas Públicas.....	69
4.2.3. Serviço de negócios de apoio as actividades económicas para investimento de infra-estruturas públicas .....	71
4.2.4. Desenvolvimento de capacidades .....	72
CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	75
1. Conclusão .....	75
2. Recomendações .....	76
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA .....	77
ANEXO I: GUIÃO DE ENTREVISTA .....	86
ANEXO II: GUIÃO DE INQUÉRITO .....	88
ANEXO III: CREDENCIAL DE COLECTA DE DADOS COM VISTO DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA VILA DE NAMAACHA .....	91

## **DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE**

Declaro que esta dissertação nunca foi apresentada para a obtenção de qualquer grau ou num outro âmbito e que ela constitui o resultado do meu esforço individual. Esta dissertação é apresentada em cumprimento parcial dos requisitos para a obtenção do grau de Mestrado em Administração Pública, da Universidade Eduardo Mondlane.

O autor

---

(Obadias Quitéria Massingue)

## FOLHA DE APROVAÇÃO

Este trabalho foi aprovado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025 por nós, membros do júri examinador nomeados pela Direcção da Faculdade de Letras e Ciências Sociais da Universidade Eduardo Mondlane.

O Júri:

O Presidente _____	O Supervisor _____	O Oponente _____	Data: ____/____/____
-----------------------	-----------------------	---------------------	-------------------------

## DEDICATÓRIA

Às mulheres da minha vida:

Minha filha Kiyara e minha esposa Benvinda.

Ser pai e esposo é nunca mais estar sozinho!

## AGRADECIMENTOS

Ao meu bom Deus por ouvir as minhas preces. Deus não demora, Ele capricha...

À minha filha Kiyara Obadias Massingue e a minha esposa Benvinda Carlos Cossa, as mais sacrificadas neste processo de aprendizagem, pois várias vezes faltou-lhes o calor do Pai e do esposo. Aos meus pais, Fernando Rafael Madime, Quitéria Taimo Massingue e Ilídio Andrade Massingue e Helena da Conceição Mendes, por me terem ensinado as vicissitudes da vida desde cedo. A minha esposa, Benvinda Carlos Cossa, pelo suporte imensurável, companheirismo, orientação e encorajamento na etapa crucial da presente pesquisa.

Aos colegas e amigos de Mestrado em Administração Pública do ano 2023/2024, pelos desafios, afecto, alegrias e peripécias compartilhadas nestes últimos anos. Abraços de fraternidade e abnegação pelo saber. As minhas grandes amigas, dra. Percílida Tomo e dra. Teresa Mejo, pelas constantes conversas frutíferas e pragmáticas. Ao meu irmão dr. Paulo Massingue, pela inspiração, apoio e força no momento em que menos acreditei em mim. Aos meus amigos, dr. Agnaldo Chindandali e Mestre Adérito Guirruogo, por não desistirem da nossa amizade e de mim, em particular, pelo incansável desejo de me ver bem e pela constante partilha de entendimento.

Ao meu supervisor, Prof. Doutor Jochua Abrão Baloi, pela paciência de suportar minhas ansiedades e inquietações no decorrer de todo este percurso, dedicação, disponibilidade, atenção e, acima de tudo, orientação sábia e detalhada demonstrada durante a realização da presente pesquisa, o meu muito obrigado.

À FLCS (funcionários e docentes) por ter-me proporcionado as condições necessárias para o meu enriquecimento profissional. Especialmente aos meus Professores, Eduardo Siteo, PhD; Baltazar Muianga, PhD; Egídio Guambe, PhD; e José Jaime Macuane, PhD., pelo conhecimento partilhado ao longo do curso. Ao Conselho Municipal da Vila de Namaacha, em especial ao seu Presidente, Vereadores e aos funcionários da edilidade, pela disponibilidade e pelo acolhimento, apoio prestado e partilha de informação necessária fornecida para a elaboração da presente pesquisa; pelos dados desinteressadamente.

À todos que directa ou indirectamente apoiaram a minha formação, a minha gratidão!

## RESUMO

Esta dissertação tem como objectivo analisar o papel da governação descentralizada na promoção de melhores serviços de infra-estruturas públicas no Município da Vila de Namaacha, a partir dos anos de 2019 à 2024. Nela argumenta-se que a governação descentralizada, quando implementada de forma eficaz, pode ser um instrumento relevante para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, especialmente no que tange à construção e reabilitação de vias de acesso, hospitais e escolas nas autarquias locais. O principal problema reside nas fragilidades da implementação da governação descentralizada em Moçambique, marcadas pela forte intervenção do governo central, insuficiência de recursos e baixa capacidade de gestão das autarquias. Esses constrangimentos limitam a autonomia municipal e dificultam a melhoria efectiva dos serviços de infra-estruturas públicas, como se verifica no município da Vila de Namaacha. Como hipótese considera que, apesar do potencial do modelo de governação descentralizada, este não é por si só suficiente para garantir melhorias significativas na prestação de serviços de infra-estruturas públicas, a menos que seja acompanhado por práticas de boa governação, gestão eficaz e valorização das potencialidades locais. Metodologicamente, a pesquisa seguiu uma abordagem qualitativa, recorrendo à análise bibliográfica, documental, entrevistas semiestruturadas e observação não participante, com os dados tratados através do método de análise de conteúdo. Esta dissertação conclui que, embora a descentralização apresente um potencial transformador, ela permanece limitada em seu impacto prático, justamente por falhas na sua implementação e pela ausência de condições estruturais e institucionais adequadas nas autarquias, o que impede uma efectiva melhoria da qualidade de vida e do bem-estar social da população.

**Palavras-chave:** Governação descentralizada, autarquias locais, infra-estruturas públicas, Município de Namaacha.

## ABSTRACT

This dissertation aims to analyse the role of decentralised governance in promoting improved public infrastructure services in the Municipality of Namaacha from 2019 to 2024. It posits that, when effectively implemented, decentralised governance can serve as a significant instrument for enhancing the quality of public services, particularly pertaining to the construction and rehabilitation of access roads, hospitals, and schools at the local government level. The central issue identified is the ineffective implementation of the decentralised model in Mozambique, primarily due to substantial interference from the central government. This interference compromises the autonomy and capacity of local governments to address the basic needs of the population. The hypothesis considers that, despite the potential of the decentralised governance model, it is not sufficient on its own to ensure significant improvements in the provision of public infrastructure services unless accompanied by good governance practices, effective management, and recognition of local potentialities. Methodologically, the research adopts a qualitative approach, utilizing bibliographic and documentary analysis, semi-structured interviews, and non-participant observation. Data were analysed using content analysis methods. The dissertation concludes that, although decentralisation holds transformative potential, its practical impact remains limited due to implementation failures and the absence of adequate structural and institutional conditions within local governments, consequently, they hinder effective improvements in the quality of life and social well-being of the population.

**Keywords:** Decentralised governance, local municipalities, public infrastructure, Municipality of Namaacha.

## LISTA DE SIGLAS

- AP** – Assembleia da República
- CRM** - Constituição da República de Moçambique
- CRPM** – Constituição da República Popular de Moçambique
- FCA** – Fundo de Compensação Autárquica
- FE** – Fundo de Estradas
- FIIL** – Fundo de Investimento de Iniciativa Local
- FRELIMO** – Frente de Libertação de Moçambique
- IDH** – Índice de Desenvolvimento Humano
- INE** – Instituto Nacional de Estatística
- PA** – Pacote Autárquico
- PCM** – Presidente do Conselho Municipal
- PARPA** – Plano de Acção Para a Redução da Pobreza Absoluta
- PROL** – Programa de Reforma dos Órgãos Locais do Estado
- PNUD** – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
- PNB** – Produto Nacional Bruto
- PMS's** – Pequenas e Médias Empresas
- PRE** – Programa de Reestruturação Económica
- RENAMO** – Resistência Nacional de Moçambique
- OAL** – Órgãos da Autarquias Locais

## LISTA DE GRÁFICOS

**Gráfico 1:** O Papel da Governação Descentralizada na Promoção de Melhores Serviços de Infra-estruturas Públicas nas Localidades;

**Gráfico 2:** Criação do Ambiente Económico Favorável para a Promoção de Infra-estruturas Públicas local;

**Gráfico 3:** Desenvolvimento de Infra-estruturas Públicas;

**Gráfico 4:** Serviços de Negócios de Apoio às Actividades Económicas;

**Gráfico 5:** Desenvolvimento de Capacidades.

## LISTA DE QUADROS

**Quadro 1:** Critérios de Inclusão e Exclusão da amostra;

**Quadro 2:** Estrutura Económica do Município da Vila de Namaacha.

# **CAPÍTULO I: INTRODUÇÃO**

## **1.1. Introdução**

O presente trabalho de pesquisa tem por objectivo analisar o papel da governação descentralizada na promoção de prestação de melhores serviços de infra-estruturas públicas. Procura identificar os seus condicionantes tanto em termos de oportunidade, quanto em limitações. O mesmo toma como estudo de caso o Município da vila de Namaacha, de 2019 à 2024.

Em Moçambique, as experiências de descentralização e de melhoria dos serviços de infra-estruturas públicas ganharam maior impulso a partir da década de 1990, no quadro das reformas do Estado e da Administração Pública. Estas reformas foram motivadas, por um lado, pela crise económica marcada pelo desequilíbrio das contas externas, pela contracção da actividade produtiva e pela necessidade de ajustamentos estruturais; e, por outro, pela pressão da comunidade internacional, através de políticas de liberalização e de democratização. Foi nesse contexto que a descentralização começou a ser implementada como uma estratégia de modernização do aparelho do Estado, transferência gradual de competências para os governos locais e fortalecimento da participação cidadã, com o objectivo de melhorar a prestação de serviços públicos, incluindo os de infra-estruturas.

Contudo, a implementação da descentralização trouxe também desafios significativos. A multiplicação de centros de poder gerou a necessidade de maior coordenação entre o governo central e os municípios, ao mesmo tempo que expôs as fragilidades institucionais e financeiras das autarquias. Assim, embora a descentralização represente uma oportunidade para dinamizar o desenvolvimento local e melhorar os serviços de infra-estruturas públicas, a sua eficácia continua condicionada por limitações estruturais, históricas e sociais que marcam o percurso do Estado Moçambicano.

Este estudo procura analisar a relação entre a governação descentralizada e a melhoria da prestação dos serviços de infra-estruturas públicas em Moçambique, com destaque para o Município da Vila de Namaacha. O problema central que orienta a pesquisa é: Em que medida a

governança descentralizada pode efectivamente promover melhorias na gestão e prestação dos serviços de infra-estruturas públicas a nível local, particularmente no Município da Vila de Namaacha?

A descentralização, entendida como um processo guiado pelo paradigma da autonomia administrativa, financeira e política das autarquias locais, tem como objectivo reforçar a capacidade dos municípios na prestação de serviços públicos e, conseqüentemente, impulsionar o desenvolvimento local. Contudo, na prática, o modelo enfrenta limitações estruturais e institucionais que condicionam a autonomia e a eficácia da governança descentralizada.

No plano territorial, este trabalho centra-se em Moçambique, com foco particular no Município da Vila de Namaacha. Esta autarquia foi elevada à categoria de município em 2008, no âmbito da segunda vaga de municipalização, com a expectativa de se afirmar como um dos polos de desenvolvimento da Província de Maputo. No entanto, ainda existem poucas pesquisas sistematizadas e aprofundadas que abordem de forma específica o processo de descentralização no município, o que torna este estudo relevante e justificado.

Do ponto de vista temporal, a pesquisa abrange o período de 2019 a 2024, por duas razões principais. Primeiro, porque neste intervalo o Município da Namaacha registou uma desaceleração das actividades económicas e fragilidades na gestão municipal, o que expõe os limites da descentralização no plano prático. Segundo, porque se trata de um período suficientemente recente para permitir a análise crítica da governança descentralizada em curso, possibilitando identificar tanto avanços como constrangimentos.

Na perspectiva de Mangove *et al* (2019), a descentralização por meio dos Municípios representa um esforço do Estado para aproximar a administração pública dos cidadãos e das comunidades locais, visa reduzir a distancia entre a sede das decisões políticas e as necessidades concretas da população, promovendo assim uma gestão mais participativa e eficiente.

De acordo Castel Branco *et al* (2010), a municipalização em Moçambique constitui-se como um modelo de gestão pública orientado para o desenvolvimento económico e social. A descentralização surge, portanto, como uma estratégia fundamental para dinamizar o crescimento local, melhorar a prestação de serviços públicos, em especial os de infra-estruturas, e reforçar a legitimidade das autarquias enquanto instrumentos de governação de proximidade. É neste quadro que se insere o presente trabalho de pesquisa, cujo objectivo é analisar até que ponto a governação descentralizada pode ser considerada uma via eficaz para melhorar os serviços de infra-estruturas públicas em Moçambique, a partir das localidades, e particularmente no Município da Vila de Namaacha.

O presente trabalho está organizado em quadro (4) capítulos, assim discriminados: Capítulo I, no qual se faz a introdução e se apresentam os elementos complementares, nomeadamente a delimitação do tema, o problema da pesquisa, justificativa, objectivos, hipóteses, pergunta de partida, e são apresentados as metodologias que serão usadas para a efectivação deste trabalho de pesquisa. Capítulo II, apresenta os conceitos e a teoria que se enquadra no processo da implementação da governação descentralizada e serviços de infra-estruturas públicas, com ênfase nas abordagens Neo-institucionalista, funcionalista. Capítulo III, em que se faz a revisão de literatura, com destaque para análise da implementação e os desafios da descentralização no país, abordando as reformas políticas e administrativas relevantes para a gestão local de infra-estruturas. Por último, o Capítulo VI, onde são apresentados os resultados da pesquisa realizada em Namaacha, discutindo o papel da governação descentralizada na melhoria dos serviços de infra-estruturas públicas de 2019 à 2024.

## **1.2. Contextualização**

Na perspectiva de Faria e Chichava (1999), Moçambique após a independência ensaiou diversos Modelos de Governação, como sejam o da Centralização (1975-1986), o da Liberalização (a partir de 1987), e o do Multipartidário (a partir de 1994) como resultado da assinatura dos acordos gerais de paz em 1992. A partir de 1996 foram aprovadas as Leis que regulam a criação de Autarquias Locais e em 2003, a Lei que estabelece os princípios e normas de organização,

competências e funcionamento dos órgãos locais do Estado, abrindo assim espaço para a devolução de poderes ao nível local.

O processo da Descentralização em Moçambique, de acordo com Faria e Chichava (1999), teve início a partir de 1987, aquando das reformas políticas, económicas e sociais, ocorridas neste período. Neste contexto, foi lançado o Programa de Reabilitação Económica (PRE), que marcou de forma substancial a orientação do Estado e da sociedade. Moçambique iniciou o programa de reforma dos órgãos locais em Maio de 1992, um processo de descentralização de um conjunto de reformas políticas, económicas e administrativas em curso desde os anos 80, ora caracterizadas pela passagem de um Estado Monopartidário com uma economia centralmente planificada para um sistema multipartidário baseado numa economia de mercado promovida pelas instituições da Britton Woods (banco mundial e fundo monetário internacional).

Na perspectiva de Zaqueu (2015), Watts (1999), Macandza (2021), e Forquilha (2007), a descentralização é o modelo de governação que vem sendo implantado desde o século XX. A sua inserção veio reduzir, de forma significativa, o poder do Estado centralizador na sua intervenção, permitindo que os governos locais tenham espaços de actuação. Por outro lado, refere-se que a descentralização permite defender e aprofundar a democracia, privilegiando a participação dos cidadãos na administração pública, visto que: objectivo da descentralização é a diminuição do fosso entre a administração e os administrados, dado que os seus interesses serão resolvidos de forma mais rápida, por causa da maior proximidade destes com a administração.

Sendo assim, Cistac (2012), refere que esta proximidade aumenta, também, pelo facto de as comunidades locais começarem a possuir um maior grau de autonomia. Por outro lado, os interesses das comunidades passam a ser geridos com maior adequação das decisões tomadas para situações concretas. Estas deliberações, para além de serem tomadas por actores que conhecem o território, não têm de atravessar todos os patamares burocráticos. As decisões passam a ser tomadas a um nível mais próximo dos cidadãos.

Neste padrão, Bresser (2004), e Zaqueu (2015), caracteriza a descentralização em: (i) descentralização do ponto de vista político que significa transferir recursos e atribuições para os níveis políticos regionais e locais; (ii) descentralização administrativa que ocorre através da delegação de autoridade para os administradores públicos transformados em gerentes crescentemente autónomos; (iii) descentralização enquanto organizações com poucos níveis hierárquicos, ao invés de piramidal; (iv) pressuposto da confiança limitada e não da desconfiança total; (v) controlo por resultados, a posteriori, ao invés do controlo rígido, passo a passo, dos processos administrativos; e (vi) administração voltada para o atendimento do cidadão, ao invés de auto referida.

Deste modo, Abrucio (2004) e Zaqueu (2015), afirmam que a descentralização possui um destaque especial na reforma do Estado, na medida em que abarca autonomia local; a forma democrática participativa; a racionalização da provisão de serviços; a maior liberdade; a responsabilidade dos gestores públicos e desigualdades regionais, portanto, a descentralização constitui objecto de estudo desta pesquisa por duas razões:

A primeira razão prende-se ao discurso que confere a transferência, autoridade, autonomia de poder às entidades locais como sendo marco importante para a melhoria das condições de qualidade de vida da população, particularmente da vila de Namaacha.

A segunda razão apresentada por Abrucio (2004) e Zaqueu (2015), questionam se a eficiência e eficácia do modelo adaptado para a transferência de competências de poderes às entidades locais. Isto porque, apesar do rápido crescimento da economia em Moçambique, e particularmente a Vila de Namaacha continua sendo uma das Autarquias mais pobres do país e com muitos problemas de prestação de serviços de infra-estruturas públicas, como a construção e reabilitação de vias de acesso, saneamento, escolas, hospitais, condições habitacionais e posse de bens duráveis.

Doravante, os mesmos autores supracitados olham a descentralização como parte integrante da democratização multipartidária, ora abraçada em Moçambique e pressupõem uma mudança profunda no modo como a administração pública tem vindo a actuar, sobretudo na inserção das

relações intergovernamentais. Com o presente trabalho de pesquisa pretende-se analisar e avaliar o modelo da descentralização do tipo municipalização em Moçambique, particularmente na Vila de Namaacha, na melhoria de prestação de serviços de infra-estruturas públicas e desenvolvimento local (*Idem*).

Sendo assim, na perspectiva de Simione (2021), na actualidade, este debate assenta na necessidade de compreender quais os ganhos reais que a descentralização produz em benefício dos cidadãos, tendo em conta a base filosófica do Governo Moçambicano de prosseguir com a implantação de mais Autarquias ou Municípios no quadro do sistema de gradualismo. E a governação descentralizada como estratégia política de orientação do Governo Central, com carácter marcadamente intervencionista do Estado no desenvolvimento económico dos Municípios, visa melhorar a prestação dos serviços Públicos. Para Baloi (2022), a governação descentralizada foi adoptada para guiar-nos a reforçar a unidade nacional. Com isso, que a governação descentralizada significa objectivos comum como um povo, reforçar a democracia por si, reforçar a reconciliação e a estabilidade económica e política, podendo possibilitar a aceleração da eficácia no alcance efectivo dos anseios da administração pública Moçambicana.

Entretanto, os objectivos para qual este Modelo foi adoptado não estão a ser alcançados segundo os anseios dos munícipes na visão de Baloi (2022), pois os municípios possuem autonomia legal de criar e arrecadar impostos, portanto autonomia financeira. Contudo, o problema é que eles não possuem uma autonomia efectiva para usar o fundo arrecadado, pois uma vez arrecadado o imposto, as autarquias locais devem enviá-lo ao governo central para, por meio de fundo da compensação autárquica, redistribuir aos munícipes; e isso leva-nos a seguinte questão: o que vale delegar o poder, partilhar as funções administrativas sem o acompanhamento da respectiva delegação da autonomia financeira? Esse é o grande empecilho que Moçambique ainda não resolveu e, a continuar assim, a descentralização que se quer democrática nunca se efectivará.

De facto, enquanto o governo central continua ainda a pôr assistência aos munícipes, aliás não há uma equidade entre o valor arrecadado nos impostos, que mandam para o governo central, e o valor recebido por meio desse fundo [...]. Apesar de a descentralização garantir as entidades descentralizadas as autonomias referidas, ela respeita a unicidade do Estado, a soberania, a indivisibilidade e inalienabilidade do Estado, guiando-se sobretudo pelos princípios da prevalência do interesse nacional, subsidiariedade e gradualismo.

Portanto, a descentralização possui limites, quer dizer, há sectores e matérias em que ela não pode intervir, que nesse sentido são da inteira e exclusiva competências dos órgãos centrais do Estado (BALOI, 2022: 158-159).

Portanto, o governo central quer descentralizar o poder e as funções administrativas na perspectiva de Baloi em nome de melhores condições de qualidade de vida dos cidadãos e mesmo assim quer continuar a monitorar ou a intervir como sempre excessivamente nas tomadas de decisão nas áreas descentralizadas, quer dizer, nos lugares onde houve “devolução” do poder, portanto, nos municípios. Isso constitui de certa maneira adulteração ou interferência na autonomia de que as entidades descentralizadas, nesse caso, as autarquias locais, gozam por lei. Face a isso, entende-se que as incongruências da implementação da governação descentralizada nos remetem ao fracasso e, a incapacidade do Estado descentralizado em promover os melhores serviços públicos, compromete o desenvolvimento socioeconómico local e a modernização política, acabou por ter efeitos contraproducentes na Administração Pública Moçambicana, causando estagnação económica, assimetrias regionais, dificuldades de prestação dos serviços de infraestruturas públicas básicas, evasão fiscal, entre outros problemas.

### **1.3. Problematização**

De acordo com Macandza (2021), as reformas ocorridas na Europa Oriental entre 1991 e 1994, tiveram grande impacto na dinâmica global da descentralização. Essas mudanças incluíram a privatização significativa da propriedade, o declínio dos partidos comunistas e a promoção de sistemas eleitorais multipartidários e competitivo. Este processo inspirou diversos países, sobretudo em contextos pós-coloniais e de transição política, a adoptarem modelos descentralizados como forma de modernização do Estado e fortalecimento da democracia.

E segundo Simione (2021), até meados da década 1980, cerca de 60% dos países Africanos eram governados por regimes militarizados, outros pelo regime de partido único. No entanto, a partir dos anos 1990, a maioria desses países, em especial na África subsariana, iniciou transições políticas marcadas pela adopção de multipartidarismo e pela procura de novas formas de governação. Nesse contexto, a descentralização emergiu como resultado directo dessas transformações, constituindo se como parte integrante da chamada terceira vaga da democratização.

Na perspectiva de Affonso (2000), a propagação do processo da descentralização internacionalmente emerge impulsionada por um conjunto de factores, dos quais se destacam a desestruturação do nacional-desenvolvimentismo em países subdesenvolvidos, a crise do Welfare-State nos países desenvolvidos, a emergência da globalização ou o desaparecimento do capital mundial acompanhado do enfraquecimento do poder regulatório dos Estados nacionais, bem como a retomada do ideário liberalista aliada a redução do papel estatal na economia.

A municipalização em Moçambique remonta bom período colonial, tendo como marco inicial a Carta Régia de 9 de Maio de 1761, que criou o município da Ilha de Moçambique. Nesta senda, segundo Zavale (2011), esse processo representou a institucionalização de uma forma de administração local, embora estruturada para servir prioritariamente os interesses da minoria europeia. Neste contexto, a estrutura municipal estava organizada de modo a garantir a dominação colonial, reforçando desigualdade entre colonizador e colonizado.

De acordo com Simione (2021), após a independência nacional em 1975, a trajectória da descentralização em Moçambique, passou a ser desenhada no quadro de reformas políticas e administrativas. O Estado manteve inicialmente um modelo centralizado e fortemente intervencionista, com o objectivo de promover o desenvolvimento socioeconómico e a modernização política. Contudo, a partir do início da década de 1990, com a introdução do Programa de Reforma dos Órgãos Locais (PROL), iniciou-se de forma gradual a construção de um sistema descentralizado, inserido num conjunto mais amplo de transformações políticas, económicas e institucionais.

Esse processo político ganhou maior expressão nos anos 1990, marcado pela adopção da constituição pluralista e pela institucionalização das autarquias locais. A descentralização foi implementada de forma gradual, combinando a devolução de competências as autarquias com mecanismos de descentralização administrativa. Na visão de Forquilha (2009), essa estratégia visou aproximar a administração pública dos cidadãos, reduzindo a distância entre os centros de decisão e as necessidades concretas das comunidades locais.

Na perspectiva de Pereira (2007) e Forquilha (2009), a introdução do Programa de Reformas dos Órgãos Locais (PROL) marcou uma viragem no modelo de gestão pública em Moçambique, ao estabelecer as bases para criação e desenvolvimento das autarquias locais. Neste contexto, a Lei n° 3/94, de 13 de Setembro, definiu a criação dos distritos municipais com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, dotados de órgãos executivos e representantes eleitos pela população. Esta lei é considerada o primeiro passo legislativo concreto rumo à descentralização.

Contudo, na visão de Forquilha (2009), a implementação da Lei n° 3/94, de 13 de Setembro, foi adiada devido ao processo político em curso, nomeadamente as primeiras eleições gerais multipartidárias realizadas em 1994. A legislação autárquica ganhou maior consistência com a aprovação da Lei n° 2/97, de 18 Fevereiro, e da Lei n° 11/97, de Novembro, construíram o chamado pacote autárquico, estabelecendo o quadro jurídico-legal para a criação e funcionamento das autarquias locais.

Na sequência de acima exposto, Forquilha (2009), afirma que em Junho de 1998 realizaram-se as primeiras eleições autárquicas em 33 autarquias, 23 cidades e 10 Vilas, dando início efectivo ao processo de municipalização em Moçambique. Posteriormente, em Abril de 2008, a aprovação da Lei n° 3/2008, de 02 de Maio, permitiu a criação de mais 10 autarquias, passando o total para 43. Em 2013, com a Lei n° 11/2013, de 3 de Junho, foram instituídas outras 10 autarquias, elevando o número para 53. Actualmente, após as eleições de 2023, o país conta com 65 autarquias em funcionamento, consolidando gradualmente o processo de descentralização.

Com a revisão pontual da Constituição da República de Moçambique (CRM, 2023), foi aprovada a Lei n.º 12/2023, de 25 de Agosto, que revoga a Lei n° 6/2018, de 3 de Agosto, e altera a Lei n° 2/97, de 18 de Fevereiro. Esta legislação estabelece o quadro jurídico-legal para a criação e funcionamento das autarquias locais. A Lei n° 7/2018, de 22 Fevereiro, republicada, pela Lei n° 10/2014, de 23 de Abril, reforçou igualmente a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais, designadamente do Presidente do Conselho Municipal (PCM), eleito como cabeça de lista de partidos políticos, coligações ou grupos de cidadãos eleitores.

A Lei dos órgãos locais do Estado (OLE), aprovada em 2003, constitui um marco importante, ao prever a transferência de competências para as autarquias, incluindo responsabilidades administrativas, financeiras e patrimoniais. Estas competências abrangem, entre outras, a gestão de serviços públicos básicos, a promoção do desenvolvimento económico local e a integração das comunidades e autoridades tradicionais nos processos de governação descentralizada (*Idem*).

Não obstante os avanços alcançados, persistem limitações significativas. Em muitos municípios, a capacidade técnica e institucional continua frágil, reflectindo-se na qualidade dos serviços prestados. A fraca participação dos cidadãos na governação local e a ausência de mecanismos eficazes de prestação de contas também comprometem a eficácia da descentralização (*Idem*).

Assim, verificam-se que as autarquias enfrentam constrangimentos estruturais, como a limitada capacidade de arrecadação de receitas próprias e a forte dependência de transferências do governo central e dos parceiros de cooperação. Essas limitações reduzem a autonomia financeira e dificultam a realização plena das atribuições que lhes competem, como a gestão e manutenção de infra-estruturas públicas, a promoção do ordenamento territorial e a melhoria do bem-estar das comunidades locais.

Na perspectiva de Borowczak e Weimer (2011) e Cistac (2012), os resultados dos estudos sobre o papel das autarquias, no âmbito do processo de descentralização administrativa para a melhoria da prestação de serviços de infra-estruturas públicas e do desenvolvimento local, mostram que a qualidade desses serviços em muitos municípios moçambicanos, incluindo o Município da Vila de Namaacha, continua a ser fraca. Esta fragilidade está associada à escassez de recursos financeiros para responder as necessidades da população, à reduzida capacidade institucional e técnica, ao baixo esforço fiscal e à fraca sustentabilidade das receitas próprias. Como consequência, verifica-se uma elevada dependência das transferências do Fundo de Compensação Autárquica (FCA), do Fundo de Investimentos de Iniciativa Local (FIIL) e do Fundo de Estradas (FE). Tal dependência compromete os princípios fundamentais da governação descentralizada, como a autonomia financeira, fiscal, administrativa e a independência na gestão local.

Assim, o Governo de Moçambique define as autarquias local como resultado do processo da descentralização, apresentando-as como alternativa viável para reforçar a eficácia e eficiência da gestão de recursos, melhorar a prestação de serviços públicos de infra-estruturas e promover o desenvolvimento económico e social local.

É nesse quadro que se insere o presente trabalho de pesquisa, cujo objectivo central é analisar em que medida a governação descentralizada contribuiu para a melhoria dos serviços de infra-estruturas públicas no Município da Vila de Namaacha, no período de 2019 à 2024?

#### **1.4. Justificativa**

De acordo com Matchoco (2012), a institucionalização da democracia na década de 90, acompanhada pelo processo da descentralização – criação de municípios com autonomia administrativa, financeiras e patrimoniais, dirigidos por órgãos locais eleitos democraticamente (governos locais) em Moçambique, mostra-se ser um fenómeno recente não profundamente explorado nos meios académicos. É partindo das visões teóricas em relação ao processo da governação descentralizada, procura-se fazer o seguinte estudo: O Papel da Governação Descentralizada na Melhoria dos Serviços de Infra-estruturas Públicas: O Caso do Município da Vila de Namaacha (2019 - 2024).

A escolha do tema, pretende-se ao facto de, ao longo do tempo, a descentralização ter sido vista como a melhor forma de organização e gestão de gastos dos fundos públicos, porém actualmente comporta particularmente riscos de vária ordem tais como: insuficiência de infra-estruturas públicas básicas, que criam dificuldades de prestação dos melhores serviços, mesmo com a Municipalização de Namaacha à mais de uma década, pois segundo Simione (2021), o município ainda tem débil registo de potenciais contribuintes (singulares e colectivos); estando também, sujeito a constrangimentos locais diferenciados e em constantes transformações, mesmo com a governação descentralizada como estratégia para impulsionar o desenvolvimento que se exprime através de prestação dos melhores serviços que resultariam no desenvolvimento local.

É nesta perspectiva que se mostra pertinente fazer uma reflexão teórico-prática sobre a descentralização administrativa, fiscal como factor que induz o desenvolvimento autárquico no âmbito da autorização gradual em Moçambique, tomando como exemplo o Município da Vila de Namaacha, que ascendera à categoria de município nas eleições de 2008, onde se acredita recolher elementos fiáveis para o presente estudo.

Além disso, ao nível do país, surge pela necessidade de aprofundar o processo de descentralização em Moçambique, pois parece ainda ser poucas as reflexões e estudos sistematizados e aprofundados que abordem sobre o processo da descentralização administrativa e do sistema fiscal ao nível das autarquias locais, como verdadeiros governos locais. O processo da implementação da descentralização, segundo Simione (2021), teve o seu início com a revisão pontual da Constituição da República de 1990, onde foram implantadas autarquias locais pela primeira vez no país, tendo como propósito central assegurar a participação dos cidadãos na solução dos problemas da sua comunidade, promover o desenvolvimento local e aprofundar a democracia no quadro da unidade do Estado Moçambicano.

A Governação descentralizada pode proporcionar os melhores serviços de infra-estruturas públicas e impulsionar o desenvolvimento económico no Município da Vila de Namaacha. O processo de descentralização em Moçambique é visto como um vector de promoção do desenvolvimento local. O estudo desse tema é de total relevância, pelo facto de ser uma área de pesquisa pouco explorada, registando-se, por via disso, escassez de análises focalizados em aprofundar sobre a temática na literatura Moçambicana, sendo, por isso, a sua abordagem muito pertinente e justificada, mas também porque estamos numa altura em que se tem debatido muito sobre as políticas de descentralização – o que pode ser uma mais-valia, pois nos pode permitir entender alguns aspectos, positivos e negativos, que cercam esta problemática a nível administrativo. Mas, sob ponto de vista prático, o tema é relevante na medida em que procura analisar e avaliar os ganhos reais que a descentralização gera efectivamente em benefício dos cidadãos (*Idem*).

Portanto, na perspectiva de Simione (2021), a governação descentralizada a nível administrativo é tida, muitas vezes, como uma opção viável para o desenvolvimento local, promoção e defesa da liberdade local. Trata-se, em parte, de um modelo que, a nível teórico, tem uma fundamentação lógica e clara no que aos seus objectivos diz respeito. Com efeito, destaque-se que a governação descentralizada a nível administrativo é muitas vezes aplicada como sendo uma trajectória, um meio, um atalho que nos direcciona ao desenvolvimento local que só se faz sentir ou ganha sua visibilidade com a prestação dos melhores serviços de infra-estruturas públicas ao cidadão.

O estudo não se destinou apenas a levantar problemas, mas sim a indagar, acima de tudo, algumas soluções, na perspectiva de auxiliar o processo de reformulação e implementação da política da descentralização em Moçambique e melhorar o seu impacto na vida dos cidadãos.

É deste modo, que se pretende com este estudo, trazer para o debate académico, a seguinte preocupação: De que forma a governação descentralizada promove a prestação de melhores serviços de infra-estruturas públicas em Namaacha? De forma concreta procuramos responder a esta questão através deste trabalho que tem o Município da Vila de Namaacha como área de estudo, no horizonte temporal de análise neste trabalho: 2019 à 2024.

### **1.5. Hipóteses**

O presente estudo procura responder à seguinte questão central: De que forma a governação descentralizada promove a prestação de melhores serviços de infra-estruturas públicas no Município da Vila de Namaacha, no período de 2019 à 2024.

Para encontrar soluções a este problema, é pertinente formular hipóteses de investigação. Na perspectiva de Macandza (2021), hipótese é uma proposição que pode ser testada empiricamente, funcionando como uma resposta provisória a uma questão de pesquisa. Assim, a hipótese constitui um enunciado que permite estabelecer relações entre variáveis e orientar a análise científica.

Com efeito, esta pesquisa vai-se desencadear tomando como base as seguintes hipóteses:

**Hipótese 1:** A governação descentralizada, quando aplicada de forma efectiva, contribui significativamente para a melhoria na prestação de serviços de infra-estruturas públicas no município da Vila de Namaacha;

**Hipótese 2:** O modelo de governação descentralizada em Moçambique continua marcado por centralização excessiva, caracterização pela intervenção directa do governo central, o que limita a autonomia administrativa e a financeira dos municípios na administração dos serviços públicos;

**Hipótese 3:** No município da Vila de Namaacha, a implementação da governação descentralizada enfrenta constrangimentos relacionados à insuficiência de recursos financeiros, à reduzida capacidade técnica e administrativa local e à dependência de intervenções do governo central, factores que restringem melhoria sustentada dos serviços de infra-estruturas públicas.

## **1.6. Objectivos da Pesquisa**

### **1.6.1. Objectivo Geral**

Analisar de que forma a governação descentralizada contribui para a melhoria da prestação de serviços de infra-estruturas públicas no município da Vila de Namaacha, no período de 2019 à 2024.

### **1.6.2. Objectivos Específicos**

- Identificar os principais conceitos e teoria sobre governação descentralizada e sua relação com a prestação de serviços de infra-estruturas públicas;
- Examinar o processo e o modelo de governação descentralizada em Moçambique;
- Avaliar os impactos da governação descentralizada na prestação de serviços de infra-estruturas públicas no município da Vila de Namaacha;
- Apresentar os resultados da pesquisa e propor recomendações para fortalecimento da governação descentralizada no Município da Vila de Namaacha.

## 1.7. Questões de Pesquisa

- Quais são os principais conceitos e abordagem teórica que relacionam a governação descentralizada com a prestação de serviços de infra-estruturas públicas?
- Como esta estruturado e implementado o modelo de governação descentralizada em Moçambique?
- Quais são os efeitos da governação descentralizada na melhoria da prestação de serviços de infra-estruturas públicas no Município da Vila de Namaacha, entre 2019 à 2024?
- Que estratégias podem ser adoptadas para fortalecer a governação descentralizada melhorar a prestação dos serviços de infra-estruturas públicas em Namaacha?

## 1.8. Metodologia

O estudo foi desenvolvido com base numa metodologia que permite compreender, de forma pratica e objectiva, o papel da governação descentralizada na promoção da melhoria dos serviços de infra-estruturas públicas e do desenvolvimento local em Moçambique, particularmente na Vila de Namaacha.

Adoptou-se uma abordagem qualitativa, orientada para a análise da percepção dos cidadãos em relação aos serviços prestados pelo Conselho Municipal, Conselho Autárquico da Vila de Namaacha. Para a recolha de dados, na visão de Gil, (2008), utilizou-se a entrevista semiestruturada, instrumento que possibilita ao investigador explorar de forma flexível a experiencia dos inquiridos, criando espaço para o diálogo e permitindo aprofundar respostas.

A entrevista como técnica de pesquisa é o meio em que o investigador se apresenta frente ao investigado e lhe formula perguntas. - Forma de interacção social. Isto é, representa uma forma de diálogo assimétrico, em que uma das partes busca colectar dados e outra se apresenta como fonte de informação (Gil, 2008: 109).

Na perspectiva de Quivy & Campenhoudt (2008: 192) e Matchoco (2012: 30), as entrevistas semiestruturadas constituem um dos métodos mais adequados para captar percepções e interpretações dos actores sociais. No presente estudo, este instrumento foi fundamental para identificar as opiniões e expectativas dos cidadãos relativamente ao desempenho do município na gestão de serviços de infra-estruturas. Privilegiou-se este tipo de entrevistas como a forma de

complementar a literatura disponível e enriquecer a compressão sobre a descentralização em Moçambique, permitindo evidenciar o impacto concreto da governação descentralizada no Município de Namaacha.

Quanto aos objectivos, o estudo é de natureza descritiva e avaliativa: procurou-se caracterizar as estratégias adoptadas pelo município, analisar os seus resultados e evidenciar os impactos reais na vida dos cidadãos.

No que diz respeito aos procedimentos técnicos, recorreu-se ainda à pesquisa bibliográfica, documental e estudo de caso. Na visão de Gil (2008), a pesquisa bibliográfica possibilitou identificar contributos teóricos e experiências anteriores sobre a descentralização e governação local, enquanto o estudo de caso permitiu contextualizar e aprofundar a realidade específica da Vila de Namaacha.

A colecta de dados foi realizada combinando pesquisa documental, entrevistas semiestruturadas e questionário. O inquérito por questionário foi antecedido de um pré-teste, aplicado a um grupo de cidadãos seleccionados aleatoriamente na cidade de Matola, por apresentarem características semelhantes à população da Vila de Namaacha. O pré-teste permitiu avaliar a clareza e pertinência das perguntas e, posteriormente, os questionários finais foram aplicados aos munícipes de Namaacha.

### **1.8.1. Tipo de Pesquisa**

Do ponto de vista metodológica, o estudo insere-se na pesquisa descritiva, orientada para compreender como a governação descentralizada tem influenciado a prestação de serviços básicos no Município de Namaacha. Analisou-se também os seus resultados e impacto na visão da população local, Conforme sustenta Oliveira (2008), A pesquisa descritiva foi escolhida porque permite observar, registar e analisar fenómenos actuais, possibilitando identificar tanto os resultados já alcançados como as dificuldades enfrentadas pela população local.

### **1.8.2. Técnicas e Instrumentos de Recolha de Dados**

De acordo com Remendes (2020), a escolha de instrumentos de colecta de dados deve garantir a produção de informações significativas e alinhadas ao problema de pesquisa. Neste estudo, privilegiou-se a triangulação metodológica, utilizando:

1. Inquérito por questionário – foi aplicado aos munícipes de Namaacha, para recolher dados de forma ampla sobre a percepção da qualidade dos serviços de infra-estruturas públicas.

Neste contexto, Araújo (2003), quando afirma que o inquérito por questionário é uma técnica de recolha de dados adequada, quando se pretende obter dados de forma extensiva. A outra vantagem da utilização do questionário, também apontada por este autor acima citado é que a comparação de dados beneficia da padronização do instrumento de recolhas de dados, assumindo geralmente forma numérica.

2. Entrevistas semiestruturada – foram realizadas com membros do Conselho Autárquico e técnicos municipais, permitindo obter informações mais profundas sobre a gestão descentralizada.
3. Pesquisa documental – consulta de relatórios, legislação, planos municipais e dados estatísticos, que ajudaram a contextualizar e complementar as informações recolhidas junto da população.

Essa combinação de métodos assegurou uma compreensão mais ampla do objecto de estudo, permitindo confrontar dados quantitativos (do questionário) com dados qualitativos (das entrevistas e documentos oficiais). Portanto, os questionários, as entrevistas, os inquéritos são técnicas e instrumentos de recolha de dados, como bem explica Araújo (2003), ao afirmar que são técnicas, instrumentos e procedimentos no qual se fazem perguntas oralmente de forma presencial com objectivo de obter uma resposta.

### **1.8.3. Técnica de Análise de Dados**

Os dados colectados foram tabulados e depurados, analisados, corrigindo possíveis distorções provenientes do processo de levantamento e digitação a fim de eliminar dados inconsistentes.

Para a tabulação de dados foi utilizada a plataforma informática EXCEL avançado, pois oferece a possibilidade de cálculo e análise de dados, como por exemplo, frequências absolutas e relativa, medidas de dispersão, desvio-padrão, coeficiente de correlação, tabelas e gráficos. Portanto, todos os intervenientes deveriam preencher os questionários e, em consequência, todos os questionários devem ser aplicados válidos para a pesquisa.

#### **1.8.4. População e Amostra**

A população do estudo é constituída por 17.159 habitantes, que representam a totalidade dos habitantes do Município da Vila de Namaacha. Gil (2008), afirma que normalmente as pesquisas sociais abrangem um universo de elementos grandes que se torna impossível considerá-los na sua totalidade. Por isso, neste tipo de pesquisa, recomenda-se trabalhar com uma amostra, isto é, uma parte representativa do universo.

Na esteira na visão de Gil (2008), para realizarmos o estudo com base numa amostra, pode se pegar um determinado número dos cidadãos do local em estudo. Na definição da amostra procura-se assegurar que a mesma represente as características e distribuição da totalidade da população com o mínimo da ambiguidade e imprecisão.

A amostra constitui uma parcela, convenientemente seleccionada de um universo populacional, sustentam que para levar acabo um estudo sobre o funcionamento de uma determinada organização é necessário que a amostra seja constituída por unidades do conjunto considerado e esse conjunto, chama-se população, que pode representar pessoas e/ou organizações ou objectos de qualquer natureza (MATCHOCO, 2012: 30-31).

A amostra desta pesquisa foi constituída por 32 pessoas, das quais 11 são funcionários do CMVN e 21 munícipes residentes na AVN. Utilizou-se a amostragem intencional, na medida em que se procurou inquirir e entrevistar pessoas que detinham informações necessárias à concretização da pesquisa. Nesta perspectiva, foram divididas em dois grupos alvos:

O primeiro grupo foi constituído através da amostra por conveniência, porque segundo Gil (2008: 90-91), esta permite explorar as facilidades que o investigador tinha para conseguir o grupo sobre o qual incidia o estudo (autarcas). Trata-se de uma amostra não probabilística formada em função de escolha explícita do investigador.

A amostra do segundo grupo foi constituída utilizando a técnica de amostragem por grupos cujo interior aleatoriamente foi retirada a amostra no universo dos munícipes residentes na edilidade. Ou melhor, na visão de Gil (2008: 94), esta técnica permite que o pesquisador seleccione os elementos a que tem acesso, admitindo que estes possam de alguma forma, corresponder o universo representativo, e esta técnica de amostragem aplica-se em estudos exploratórios ou qualitativos, como é o nosso caso.

Em função das características da população alvo e levando em consideração os objectivos da pesquisa, privilegiou-se a utilização de dois tipos de amostragem: amostragem por conveniência e amostragem aleatória simples. A amostragem por conveniência foi utilizada para a selecção do grupo de quadros e dirigentes municipais, sendo que a amostragem aleatória simples foi aplicada para a selecção dos municípios.

De salientar que adoptados critérios de inclusão e exclusão nos dois tipos da amostra, usados neste trabalho de pesquisa. Os critérios de inclusão e exclusão dos participantes neste trabalho de pesquisas obedecem os seguintes padrões:

#### **Quadro 1: Critérios de Inclusão e Exclusão da Amostra**

<b>Critérios de inclusão da amostra</b>	<b>Critérios de exclusão da amostra</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Idade não inferior ou menor de 18 anos;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Menores de 18 de idade;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Ser residente no Município da Vila de Namaacha e não estrangeiro;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não residentes do Município da Vila de Namaacha;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Nível de escolaridade a partir do nível médio para adiante;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Escolaridade abaixo do nível médio;</li></ul>

### **1.8.5. Estratégia para Colecta de Dados**

A colecta de dados foi realizada no Conselho Municipal da Vila da Namaacha (CMVN), nos meses de Abril e Maio de 2025. Para tal, foram utilizados relatórios institucionais, entrevistas, questionários e observação directa.

Os dados qualitativos foram colectados por meio de entrevistas individuais semiestruturadas, cujo objectivo foi avaliar o nível de satisfação dos munícipes em relação aos serviços de infra-estruturas públicas. As entrevistas abrangeram dois grupos:

1. Munícipes da Vila de Namaacha- representando diferentes bairros, níveis de escolaridades e sectores de actividade, seleccionados para fornecerem percepções diversificadas sobre a qualidade dos serviços públicos;
2. Funcionários do Conselho Municipal de Namaacha (autarcas e técnicos) – escolhidos por estarem directamente envolvidos na gestão das infra-estruturas e na aplicação das políticas de descentralização.

A opção por esses perfis deve-se ao facto de que os munícipes representam os benefícios directos dos serviços, enquanto os autarcas e técnicos municipais representam os responsáveis pela implementação da governação descentralizada. Assim, ambos os grupos, em conjunto, constituem o universo mais adequado para analisar as percepções e praticas relacionadas com a descentralização.

As entrevistas foram conduzidas com base em um roteiro semiestruturado, incluindo perguntas abertas, de modo a permitir que os entrevistados expusessem livremente suas opiniões e experiencias.

Já os questionários foram aplicados apenas aos munícipes, sendo estruturados em cinco partes:

- A primeira parte tratou de dados pessoais e profissionais;
- A segunda focou no perfil do autarca e relação com a comunidade;

- A terceira abordou questões sobre o gradualismo municipal;
- A quarta reuniu afirmativas sobre as condições das infra-estruturas da Vila;
- A quinta buscou captar a percepção dos munícipes quanto ao papel da governação descentralizada na promoção da prestação de melhores serviços públicos.

A colecta de evidências, foi feita a partir da observação informal defendido por Gil (2008), pois permitiu que durante o período em que o pesquisador permaneceu no CMVN, recolhesse dados e interagisse com funcionários de diferentes níveis. Assim, nesta pesquisa, a observação foi considerada como método auxiliar de colecta de dados, porque forneceu uma série de informações relevantes para o estudo.

#### **1.8.6. Aspectos Éticos da Pesquisa e Limitações da Pesquisa**

No que refere aos aspectos éticos da pesquisa, é importante destacar que, antes da recolha de dados, observou-se o protocolo formal de solicitar a autorização do Presidente do Conselho Municipal da Vila de Namaacha para a realização do levantamento.

Em relação à formulação das questões de inquérito, foi tido o cuidado de evitar perguntas absurdas, arbitrárias, ambíguas, desnecessárias ou tendenciosas, garantindo assim a fiabilidade das respostas. Adicionalmente, observou-se a confidencialidade da identidade dos inqueridos e entrevistados, assegurando que estes não sofreriam represálias ou prejuízos em razão das declarações prestadas. Reforçou-se ainda o princípio do livre consentimento, de modo que os inqueridos não se sintam pressionados a participar.

As entrevistas foram realizadas em ambiente seguro e reservado, fornecendo a liberdade de expressão dos participantes, de acordo com sua linguagem e vocabulário próprios. Seguiu-se também o princípio da neutralidade científica, assegurando que não houvesse julgamentos de valor capazes de comprometer os resultados. Para reforçar esta imparcialidade, adoptou-se a redução fenomenológica, orientando os pesquisadores a suspender preconceitos e a descrever os fenómenos sociais tal como são vivenciados no quotidiano.

A presente pesquisa seguiu rigorosamente os princípios éticos, garantindo a privacidade e o anonimato dos entrevistados ao seu pedido. Na apresentação, análise e discussão dos dados, os trechos dos entrevistados foram incluídos sem a identificação nominal dos participantes da pesquisa, em conformidade com normas éticas e científicas. Nas posições ocupadas pelos funcionários entrevistados do Conselho Municipal da Vila de Namaacha, seus nomes foram omissos e substituídos por códigos específicos. Essa abordagem visa proteger a identidade dos participantes, assegurando a confidencialidade das informações fornecidas e respeitando os princípios de integridade e transparência da pesquisa. Dessa forma, a metodologia adotada reforça o compromisso com ética na colecta e divulgação dos dados, garantindo que os resultados obtidos sejam tratados de maneira responsável, sem comprometer a privacidade dos envolvidos na pesquisa. A omissão dos nomes dos funcionários e munícipes entrevistados foram codificados como: Funcionários do CMVN e Munícipes de AVN.

Apesar do rigor metodológico e ético, o estudo enfrentou algumas limitações. Entre elas, destacam-se:

- A dificuldade de acesso a alguns dados estáticos actualizados no CMVN;
- A possibilidade de viés nas respostas de certos participantes, especialmente funcionários municipais, por receio de expor fragilidades institucionais;
- A restrição temporal da recolha de dados, realizada em apenas dois meses, o que pode limitar a abrangências das percepções.

Essas limitações, embora não comprometam a validade dos resultados, devem ser consideradas na análise final, pois ajudam a contextualizar o alcance e as fronteiras da pesquisa.

## CAPÍTULO II: REFERENCIAL CONCEPTUAL E TEÓRICO

### 2. Referencial Conceptual

Este capítulo tem como objectivo apresentar as principais abordagens conceptuais e teóricas que sustentam a compreensão do processo de descentralização em Moçambique, bem como o seu impacto na gestão municipal e em particular, na melhoria de infra-estruturas públicas.

Diversos autores discutem a descentralização sob diferentes perspectivas. Guambe & Weimer (1998), Manor (1999), Guimarães (2000), Fonseca (2006), Cistac (2010) e Simione (2021), abordam como um processo político administrativo de redistribuição de poder entre o governo central e os governos locais. Buarque (1999), Macandza (2021) e (Milani: 2005), Diniz (2006), enfatizam a descentralização como estratégia para aproximar os cidadãos da tomada de decisão pública, enquanto autores como Cistac (2000), Oliveira (2016), Dias (2015), Remondes (2020), Amaral (1997) e Caetano (2007), citado por Macandza (2001), Oliveira (2016), citado por Remondes (2020), destacam a sua relevância para a eficiência da gestão pública.

Por fim, autores como Remondes (2020), Macandza (2021), Valá (2008), Moreira (2001) e Sousa e Matos (2006), analisam a descentralização à luz da teoria neo-institucionalista, centrando-se nas condições materiais e humanas que tornam possível a sua concretização, incluindo a transferência de competências e recursos do nível central ao local.

Neste capítulo são apresentados aspectos como: definição da descentralização, assim como, o contexto do surgimento da teoria neo-institucionalista na visão dos autores que defendem a descentralização como aquela que só pode se efectivar quando o Estado transferir um conjunto de tarefas administrativas e criar condições materiais, financeiras e humanas para a concretização do exercício das competências definidas por lei, funcional, pressupostos básicos e por fim a complementaridade entre as teorias para o estudo.

## **2.1. Conceptualização**

### **a) Descentralização**

Na perspectiva de Macandza (2021), a descentralização deve ser entendida como uma componente importante do sistema de governação administrativa de um país. Ao aproximar o governo central dos cidadãos, criar um espaço para participação e engajamento do cidadão com o governo central. A descentralização visa instituir mecanismos para que os governos descentralizados entendam e respondam as necessidades, preocupações dos cidadãos e permitir que os cidadãos exijam uma maior responsabilidade por parte de seus governos em relação a seu desempenho.

Na mesma senda, Fonseca (2006), afirma que o governo descentralizado é notável quando certos interesses locais são atribuídos a pessoas colectivas territoriais cujos órgãos são dotados de autonomia podendo actuar livremente no desempenho dos poderes legais, apenas sujeitos à fiscalização da legalidade dos seus actos pelos tribunais. Isto é, para Fonseca (2006), a efectivação da descentralização consiste na atribuição às autarquias locais ou municípios, de recursos que lhes permitam desempenhar um papel efectivo no seu desenvolvimento, conferindo-lhes capacidade para prestação de melhores serviços públicos sob sua responsabilidade. Isto é, os Municípios devem dispor e dominarem as suas finanças próprias para a descentralização ser efectiva e eficiente.

Daí que Cistac (2010), vai afirmar que, para ser plenamente eficaz, a governação descentralizada administrativamente deve se exigir o reconhecimento de uma larga autonomia financeira às autarquias. A atribuição da personalidade jurídica e das competências que resultam desta, tornam-se uma pura ficção se os meios financeiros não forem colocados à livre disposição dessas colectividades. Neste sentido, a autonomia financeira representa a possibilidade prática para o ente público descentralizado procurar fontes e escolher a sua utilização, porque é condição necessária de uma governação descentralizada concreta e efectiva.

Guimarães (2000), entende que a discussão sobre “a governação descentralizada é um processo complexo, multifacetado e geralmente gradual, estando presente em vários campos

disciplinares”. No seu sentido lato, a governação descentralizada é a transferência de funções, responsabilidades, e às vezes do poder, dos escalões superiores do Estado para os escalões inferiores, dentro da cadeia de governação. O autor prossegue salientando que tal transferência pode ocorrer em três formas principais: (i) desconcentração ou descentralização administrativa; (ii) devolução ou descentralização democrática; e (iii) descentralização fiscal.

Na visão de Manor (1999), desconcentração ou descentralização é a dispersão de funções, responsabilidades e funcionários dos escalões superiores para os escalões inferiores do governo. É a realocação dos funcionários dos escalões superiores do governo nos diferentes pontos do território nacional com vista a fortificar a autoridade do governo. Na desconcentração, o governo central não cede qualquer poder uma vez que tais funcionários simplesmente cumprem tarefas e implementam as decisões tomadas pelo governo central. Todas as linhas de comando são de cima para baixo e a prestação de contas é de baixo para cima.

E, a Descentralização democrática, na visão de Manor (1999), consiste na transferência do poder (tomada de decisão), funções e recursos do governo central para os governos descentralizados, que são eleitos pelas comunidades locais e prestam contas a elas. A devolução cede a autoridade de decisão e influência às instituições democraticamente eleitas, através de mecanismos legais de partilha do poder entre o governo central e os governos descentralizados.

Entretanto, para Guambe & Weimer (1998), a devolução envolve a transferência de recursos e de poderes para as autoridades de escalões inferiores que são muito ou completamente independentes dos escalões superiores do governo e que são democráticos de certo modo e a um certo grau.

Por último, a Descentralização Fiscal é considerada como sendo a transferência de recursos fiscais para os escalões inferiores do governo. Para os autores, a descentralização fiscal cede influência sobre orçamentos e decisões financeiras’, que podem ser confiadas aos funcionários desconcentrados, mas que só prestam contas aos superiores dos escalões superiores, ou aos nomeados não eleitos, escolhidos superiormente.

Em suma, percebe-se que autores como Manor (1999), Cistac (2000), Fonseca (2006), Simione (2021), assim como Nguenha (2007), convergem em ideias e as suas definições aproximam-se da abordagem desenvolvida neste trabalho na medida em que os seus argumentos em torno da governação descentralizada não constituem negação do papel do Estado, pois ela significa uma partilha de poder entre o governo central e as esferas do governo hierarquicamente inferiores, passando a estes o que melhor pode ser realizado a este nível, portanto para estes a descentralização é um modelo de governação que tem como finalidade de aproximar e partilhar o poder do governo central aos cidadão para a realização das necessidade das localidades. E por essa razão concorda se com a ideia de que a descentralização é suportada pelo princípio da autonomia e independência administrativa podendo actuar livremente no desempenho dos poderes legais.

### **b) Desenvolvimento Local**

O conceito de desenvolvimento tem sido debatido por vários autores ao longo dos anos. Para Pignon e Moreira (1999), deve ser compreendido como um processo multidimensional que integra factores económicos, sociais e institucionais. O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) (2000), introduziu o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) como medida relativa do desenvolvimento, complementando indicadores tradicionais como o Produto Nacional Bruto (PNB), que por si só não traduz a totalidade das condições de vida das populações.

E, Milani (2005), acrescenta que no ano 2000, o conceito desenvolvimento foi igualmente criticado em seus fundamentos, em suas práticas frequentemente contraditórias e em seus mitos fundadores. Uma das críticas dizia respeito ao evolucionismo social, que pregava que os países subdesenvolvidos deviam atingir o patamar dos países desenvolvidos. A crítica estava no fato de que em matéria de desenvolvimento não se pode antecipar os passos futuros de forma independente da realidade local que tem suas implicações peculiares.

Em concordância com as críticas anteriormente citadas, o desenvolvimento deve ser entendido levando-se em conta os aspectos locais que têm significado em um território específico. Nesta medida, o global passa a ter sua importância associada ao local e vice-versa, uma vez que um está em constante mudança por conta das interferências do outro e, por conta disto, muitos autores utilizam o termo

“glocal”, a junção dos dois aspectos, para se referir ao desenvolvimento local (MILANI, 2005: 28).

Contudo, Milani (2005), adverte que conceber o desenvolvimento local a partir desse prisma comporta riscos evidentes. O primeiro é o risco do “localismo”, que aprisiona actores, processos e dinâmicas de modo exclusivo ao seu local, a sua geografia mais próxima, sem fazer as necessárias conexões com outras escalas de poder. O segundo risco é pensar ser possível o desenvolvimento local autónomo e independente de estratégias de desenvolvimento nacional e internacional. Ou seja, conceber estratégias de desenvolvimento económico como se estas não tivessem relação de interdependência, por exemplo, com políticas nacionais de ciência e tecnologia, ou negociações mundiais sobre a liberalização do comércio. O terceiro risco é a atomização do desenvolvimento local, com o corolário de fragmentação de iniciativas não necessariamente coerentes entre si.

O desenvolvimento local não está relacionado unicamente com crescimento económico, mas também com a melhoria na prestação dos serviços de infra-estruturas públicas, da qualidade de vida das pessoas e com a conservação do meio ambiente. Estes três factores estão inter-relacionados e são interdependentes. O aspecto económico implica em aumento da renda e riqueza, além de condições dignas de trabalho. A partir do momento em que existe um trabalho digno que gera riqueza, tende a contribuir para a melhoria das oportunidades sociais. Do mesmo modo, a problemática ambiental não pode ser dissociada da social. O desenvolvimento local pressupõe uma transformação consciente da realidade local (Milani, 2005), isto implica em uma preocupação não apenas com a geração presente, mas também com as gerações futuras e é neste aspecto que o factor ambiental assume fundamental importância.

Outro aspecto relacionado ao desenvolvimento local na visão de Macandza (2021) e Milani (2005), tem a ver com a articulação entre diversos actores e esferas de poder: a sociedade civil, as organizações não-governamentais, as instituições privadas e o governo. Em suma, o “desenvolvimento local é construído socialmente e territorialmente e é delimitado pela permanência de um campo estável de interacções entre actores sociais, económicos e políticos.

Na perspectiva de Diniz (2006), o desenvolvimento é um processo complexo que envolve aspectos económicos, sociológicos, psicológicos e políticos da vida em sociedade. Neste caso, a existência de crescimento económico não conduz nem se confunde com o desenvolvimento local, na medida em que este último exige a transformação profunda das estruturas económicas e sociais. Por conseguinte, o desenvolvimento local deve ser entendido como um progresso económico da sociedade como um todo.

Partindo dos postulados acima colocados, Buarque (1999), define o desenvolvimento económico municipal, como sendo um processo endógeno verificado em pequenas unidades territoriais e agrupamentos humanos capazes de promover o dinamismo económico e a melhoria da qualidade de vida da população. Representa uma singular transformação nas bases económicas e na organização social ao nível autárquico, resultante da mobilização das energias das sociedades, explorando as suas capacidades e potencialidades específicas. Neste sentido, o poder político para esta abordagem surge como um conjunto diferenciado de comportamentos de agentes que se inter-relacionam para o funcionamento harmónico da sociedade.

Diante das definições acima apresentadas pelos autores, Diniz (2006), Macandza (2021) e Miliani (2005), é possível perceber que as suas abordagens ou definições levantadas enquadram-se ou aproximam-se efectivamente do contexto desenvolvido neste trabalho de pesquisa, na medida em que estes convergem nos seus objectivos, quando afirmam que o desenvolvimento local deve ser concebido como resultado de um processo complexo, que envolve aspectos económicos, sociológicos, psicológicos e político da vida em sociedade. Portanto, o desenvolvimento local é construído socialmente e territorialmente e a sua maior visibilidade é a melhoria da qualidade de vida das pessoas e com a conservação do meio ambiente, transformação consciente da realidade local.

### **c) Autarquia Local**

Na perspectiva de Cistac (2000), Oliveira (2016), Dias (2015), e Remondes (2020), concebem as autarquias locais como estruturas administrativas infra-estatais. Nestas condições, a existência de um controlo do Estado sobre as autarquias locais é um elemento constituinte do próprio processo

de descentralização. Contudo, é necessário que este controlo seja organizado de maneira a respeitar o princípio de autonomia consagrado pela própria constituição.

A descentralização só será efectiva se as autarquias locais estiverem munidas de recursos que lhes permitam desempenhar um papel activo na prossecução do seu desenvolvimento, capacitando-as para a prestação de melhores serviços de infra-estruturas públicas básicas, sob sua responsabilidade, porque, o inverso, a sua existência como tal, não passará de uma simples ficção. Isto porque não basta possuir um largo leque de competências e de poderes de decisão legais, mas é necessário disporem de meios financeiros próprios (Idem).

Na perspectiva de Amaral (1997), Caetano (2007) e Macandza (2001), autarquias locais são pessoas colectivas públicas de população e território, correspondentes aos agregados de residentes em diversas circunscrições de território nacional, e que asseguram a prossecução dos interesses comuns resultantes da vizinhança mediante órgãos próprios, representativos dos respectivos habitantes. Amaral (1997), Caetano (2007) e Macandza (2001), convergem na ideia segundo a qual as autarquias locais referem à pessoa colectiva de direito público correspondente ao agregado formado pelos residentes de certa circunscrição do território nacional para que os interesses comuns resultantes da vizinhança sejam prosseguidos por órgãos próprios dotados de autonomia dentro dos limites da lei. Com efeito, o conceito de Autarquia local é importante ter em consideração os seguintes elementos: território, população, interesses comuns das populações e os órgãos representativos das populações.

Contudo, Oliveira (2016) e Remondes (2020), referem que as comunidades locais têm um determinado território, população e órgãos eleitos. Portanto, as autarquias locais são as freguesias, os municípios e as regiões administrativas. As freguesias são, nas palavras de Oliveira (2016), o ente mais próximo dos cidadãos. Na visão do Dias (2015), referindo o professor Freitas do Amaral, seriam as próprias populações, mercê das circunstâncias em que se encontravam, que se veriam na necessidade de criar os municípios de que careciam. A Assembleia Municipal é o órgão deliberativo do Município, na medida em que toma as grandes decisões e define as orientações a seguir por este. É composta pelos Presidentes de Juntas de Freguesias eleitos e por membros eleitos em número superior aos primeiros. Por sua vez,

determina que a Câmara Municipal é o órgão colegial do tipo executivo a que está atribuída a gestão permanente dos assuntos municipais, daí dizer-se que a Câmara Municipal é o corpo administrativo do Município.

Na visão de Remondes (2020), as autarquias locais têm autonomia administrativa, financeira e patrimonial, a saber:

1. As autarquias locais têm património e finanças próprios;
2. As receitas próprias das autarquias locais incluem obrigatoriamente as provenientes da gestão do seu património e as cobradas pela utilização dos seus serviços;
3. As autarquias locais podem dispor de poderes tributários, nos casos e nos termos previstos na lei.

De acordo com Oliveira (2016), as autarquias locais devem estar ao serviço dos cidadãos na resolução dos problemas de vizinhança, sem grande complexidade técnica, dispondo de pouco pessoal (por vezes, nem o possuem) e de reduzidos meios financeiros.”. Consequentemente verifica-se que as autarquias locais, na figura dos municípios e das freguesias, contemplam as actividades desenvolvidas pela Administração Local Autárquica; que, por sua vez, visam a prossecução dos interesses específicos dos cidadãos relativamente ao seu território através da representação dos mesmos através dos seus órgãos. De salientar ainda que, de acordo com Bilhim (2007), em rigor não há no nosso sistema autarquia local se ela não é administrada por órgãos representativos das populações que a compõem. Nas eleições locais, respectivas populações escolhem os seus órgãos. Através de eleições é que são escolhidos os representantes das populações locais para exercerem a função de órgãos das autarquias locais.

Conquanto, as definições apresentadas pelos autores acima aproximam se da abordagem que é desenvolvida neste trabalho de pesquisa. Ora vejamos, as autarquias locais na visão de Ferreira (2013), detêm relativa autonomia face ao governo central o que equivale a uma certa faculdade de autogoverno. O princípio da autonomia local às autarquias locais, é destacado pelo Oliveira (2013), como sendo um dos princípios basilares da democracia local ao referir que a “autonomia das autarquias locais se traduz num poder político, ou seja, que constitui manifestação ou

visibilidade do poder do povo, isto é, porque a mesma impe-la para a entrada de novos actores políticos mais flexíveis e dinâmicos para o exercício do poder local, sendo, portanto, necessário reorganizar a vida social. Fernandes (1997), realça que, ‘‘o Estado compreende a existência de autarquias locais’’ e que ‘‘as autarquias locais são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas’’.

#### **d) Serviços de Infra-estrutura Públicas.**

Os serviços de infra-estrutura pública representam um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento económico e social de um país. Eles garantem condições básicas de funcionamento da sociedade, abrangendo áreas como transporte, energia, saneamento, comunicação e habitação. Segundo Rezende (2015), a infra-estrutura é essencial para o aumento da competitividade, a melhoria da qualidade de vida e a redução das desigualdades regionais. Nesse contexto, compreender o papel e os desafios desses serviços torna-se essencial para a formulação de políticas públicas eficientes.

De acordo com Porto (2013), infra-estrutura pública pode ser entendida como o conjunto de serviços e sistemas básicos necessários para o funcionamento de uma sociedade e de sua economia. Ela abrange desde estradas e redes de transporte até sistemas de saneamento e energia eléctrica. A infra-estrutura pública exerce impacto directo sobre o crescimento económico e a qualidade de vida da população.

Para Ferreira e Araújo (2018), investimentos nessa área geram efeitos multiplicadores, estimulando sectores produtivos e atraindo investimentos privados. Entre os principais tipos de serviços de infra-estrutura pública, destacam-se: Transporte: rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; Energia: geração, transmissão e distribuição eléctrica; Saneamento básico: abastecimento de água e tratamento de esgoto; Telecomunicações: internet, telefonia e radiodifusão; Habitação e urbanismo: planeamento urbano e moradia digna.

Os serviços de infra-estrutura enfrentam desafios históricos, como a falta de investimentos adequados e a má gestão pública. Segundo Pires e Gomide (2016), a necessidade de ampliar o

acesso a serviços básicos ainda é uma realidade em diversas regiões, principalmente nas áreas rurais e periféricas. A busca por modelos de gestão inovadores, como as Parcerias Público-Privadas (PPPs), aparece como alternativa viável para superar esses obstáculos.

Os serviços de infra-estrutura pública são fundamentais para o bem-estar social e para o desenvolvimento sustentável. A análise apresentada evidencia a relevância desses serviços para a economia e a sociedade, bem como os desafios enfrentados pelas autarquias. Investir em infra-estrutura significa promover inclusão, reduzir desigualdades e aumentar a competitividade do país no cenário global.

## **2.2. Quadro Teórico**

O presente trabalho de pesquisa adota uma abordagem neo-institucionalista e funcional para interpretar o processo de descentralização administrativa em Moçambique e os seus impactos na prestação de serviços de infra-estruturas públicas. A escolha desta perspectiva teórica deve-se ao facto de permitir compreender como as regras institucionais, os mecanismos de gestão e as transferências de competências influenciam os resultados concretos da governação descentralizada.

Segundo Moreira (2001), citado pelo Matchoco (2012: 14), as abordagens neo-institucionalista e funcional fornece instrumentos analíticos fundamentais para estudar a descentralização, pois relaciona os mecanismos formais de transferência de poder com a eficácia da administração pública e com os efeitos práticos na vida das populações. Neste sentido, a pesquisa situa-se na perspectiva de uma governação descentralizada que procura aproximar os serviços públicos dos cidadãos, atribuindo às autarquias locais maior responsabilidade na sua prestação.

### **2.2.1. Teoria Neo-institucionalista**

A teoria neo-institucionalista, segundo Sousa e Matos (2006) citado por Matchoco (2012), assenta em três bases fundamentais: as instituições, os hábitos e as regras sociais que regulam o colectivo. Essa teoria parte da premissa de que um numero significativo de indivíduos aceita e internaliza determinadas normas e comportamentos, assegurando a coesão social.

Aplicando este referencial ao contexto moçambicano, observa-se que a criação e o fortalecimento das autarquias locais representam precisamente esse processo de institucionalização. Ao reconhecerem e cumprirem normas como a eleição periódica dos órgãos locais, os cidadãos participam activamente na consolidação de práticas democráticas e no reforço da legitimidade das instituições.

Neste sentido, a teoria neo-institucionalista revela-se útil para explicar o modo como as normas legais e sociais moldam as interacções entre governos locais e comunidades, assegurando tanto direitos como obrigações mútuas. No caso do Município da Vila de Namaacha, por exemplo, a aceitação da autoridade da autarquia e a interacção com os seus órgãos administrativos reforçam a confiança dos munícipes e a continuidade da governação descentralizada.

#### **a) Contexto Histórico e Precusores da Teoria Neo-institucionalista**

A teoria institucional teve origem não pacífica na academia segundo a interpretação do Matchoco (2012), mas o seu berço é atribuído a França e depois se desenvolveu na Itália. O autor acrescenta afirmando que o institucionalismo surgiu a partir do século XX, na década de 50, por Philip Selznick, nas obras *TVA and The Grass Roots* (1949), *The Organization Weapon* (1952) e *Leadership in Administration* (1957). O precursor que também contribuiu para esta teoria foi Thorstein Veblen, no século XIX. Adiciona-se também o Aristóteles, que com os estudos das instituições atenienses, retratava a análise da instituição, John Locke (XVII) e Montesquieu igualmente são trazidos nesta senda com o seu contributo de aprimoramento da teoria (Vergara, 2009).

#### **b) Pressupostos da Teoria Neo-institucionalista**

A teoria neo-institucionalista segundo Sousa e Matos (2006), tem como fundamento três bases que podemos didaticamente operar:

- A sociedade é a base dessa teoria. O direito é um fenómeno jurídico e colectivo, que precisa que haja um número considerável de pessoas cujo choque entre necessidade de uma versus necessidade de outra faça com que as normas de comportamento sejam

construídas e que uma tenha direitos e obrigações e outra também tenha direitos e obrigações;

- O Segundo valor é a ordem como finalidade da norma jurídica. As normas jurídicas, quando são construídas, partem do pressuposto de que querem ordem, pois a ordem serve para conter arbitrariedade, para combater a lei do mais forte;
- A organização como meio de atingir a ordem. É a partir da organização que os órgãos, instituições e agentes públicos são investidos com parcela do poder, de modo a ser responsável por determinar o que as pessoas devem ou não fazer. Daí, se alcança a ordem;
- Institucionalismo alicerça-se na tentativa de obtenção de legitimidade pelas organizações e actores, que buscam a aceitação e, conseqüentemente, a garantia da sua sobrevivência no longo prazo.

### **c) Críticas à Teoria Neo-institucionalista**

De acordo com Moreira (2001), pode-se identificar três críticas à teoria neo-institucionalista. A primeira é a dificuldade para conceptualizar toda e qualquer sociedade a partir da criação da norma jurídica. A teoria até poderia dizer que o direito só nasce da sociedade, mas não afirmar que toda a sociedade nasce do direito, pois há sociedades não organizadas.

A segunda crítica é a de que, apesar de a teoria tentar se afastar da teoria normativista por reputação que ambas, normas de conduta com conteúdo jurídico precisariam de ser elaboradas; A Terceira crítica diz respeito à dificuldade de se conceituar organização, pois alguns estudiosos entendem que uma relação de duas pessoas já é instituição, ao passo que outros entendem que é necessário haver mais gente para compô-la.

### **d) Aplicabilidade da Teoria Neo-institucionalista em Relação ao Tema do Trabalho**

Aplica-se esta teoria na presente pesquisa por efectuar uma ligação de interdependência. A teoria faz uma fusão ao não permitir que ocorra uma descentralização sem que seja regulada por

instituições, quer jurídicas conforme emana o segundo pressuposto, ou por órgãos com plenos poderes regulatórios, segundo o terceiro pressuposto.

Na visão de Sousa e Matos (2006), a abordagem neo-institucionalista defende que a descentralização efectiva-se quando o Estado transfere um conjunto de tarefas e cria condições materiais, financeiras e humanas para a concretização do exercício das competências definidas por lei. Sendo assim, Moreira (2001), afirma que, o poder político para esta abordagem surge como um conjunto diferenciado de comportamentos de agentes que se inter-relacionam para o funcionamento harmónico da sociedade no seu todo. Portanto, para que a descentralização democrática seja efectiva, esta deve ser considerada como um elemento do sistema social em interacção permanente com outros agentes sociais.

A abordagem neo-institucionalista defende que a descentralização efectiva-se quando o Estado transfere um conjunto de tarefas e cria condições materiais, financeiras e humanas para a concretização do exercício das competências definidas por lei (Sousa e de Matos, 2006: 146).

Com efeito, para este estudo adopta-se as duas perspectivas, uma vez que, o foco de análise no município de Namaacha reside no exame da capacidade de arrecadar receitas para satisfação eficiente das necessidades básicas dos seus munícipes e do seu desenvolvimento com vista a satisfazer às demandas locais. Para os defensores da visão neo-institucionalista, a descentralização efectiva-se quando o Estado transfere um conjunto de tarefas e cria condições materiais, financeiras e humanas para a concretização do exercício das competências definidas por lei (Sousa e de Matos, 2006), (Cistac, 2001), (Guambe, 1998) e (Guimarães, 1998).

Neste sentido, o poder político para esta abordagem surge como um conjunto diferenciado de comportamentos de agentes que se inter-relacionam para o funcionamento harmónico da sociedade no seu todo (Moreira, 2001: 91). Assim sendo, autores como Demo (1995), e Masalila (1996), corroboram com esta abordagem segundo a qual para que a descentralização democrática seja efectiva, esta deve ser considerada como um elemento do sistema social em interacção permanente com outros agentes sociais. Pois a efectivação da descentralização fiscal como forma de devolução de poderes tributários à governação local está estritamente ligada a acção de

factores como: o contexto político-social local; as normas legais; os valores, os padrões comportamentais e a natureza das próprias instituições locais.

Neste sentido, para estes autores, as actividades de promoção do desenvolvimento autárquico dependem não somente da capacidade legal do município em gerar recursos financeiros para o seu auto-sustento, mas também de outros agentes (instituições) incluindo o Estado que compartilham com transferências de fundos necessários para esse efeito. Na perspectiva de Demo (1995) e Gil (2008), afirmam que a abordagem funcional preconiza que as entidades como elementos constituintes de uma organização desempenham funções que lhes conferem especificidades e importância na manutenção do sistema a que pertencem. O funcionalismo é uma corrente das ciências humanas que enfatiza as relações entre as diversas componentes de uma cultura ou sociedade. Toda actividade social e cultural é funcional.

Neste sentido, segundo Manor (1999), as actividades de promoção do desenvolvimento autárquico dependem, não somente da capacidade do município em gerar recursos suficientes, mas do Estado que compartilha com transferências orçamentais nos termos estabelecidos na lei. A abordagem funcionalista determina que, o funcionamento das instituições resultantes da descentralização democrática, como devolução de poderes apenas, pode funcionar quando houver forte capacidade de gestão, funcionários públicos e meios adequados de coordenação e corporação eficientes e eficazes dentro do município em tanto que uma organização social.

Baseando-se no pressuposto que preconiza adopção de políticas que facilitem a flexibilização dos recursos existentes a nível do determinado local, a teoria em alusão serve-se nesta pesquisa, porquanto pode auxiliar na promoção do desenvolvimento económico local, através de acções que permitem explorar as potencialidades existentes no distrito de Namaacha, partindo da descentralização administrativa do órgão central.

Na mesma senda, o desenvolvimento local foca-se na interdependência e relação existente entre os vários sectores e a forma como os diferentes actores podem coordenar no sentido de explorar os recursos existentes no distrito de Namaacha. A descentralização administrativa torna o governo local habilitado na criação de políticas inclusivas para angariar o investimento local pela

população (empresários, indivíduos com fundos para o efeito, tal é o caso de empresa que se dedica ao turismo no distrito de Namaacha, ou mesmo o governo local).

Outrossim, ao aproximar o governo central aos cidadãos, cria um espaço para a participação e engajamento do cidadão com o governo central. A descentralização visando instituir mecanismos para que os governos descentralizados entendam e respondam as necessidades, preocupações dos cidadãos, e para permitir que os cidadãos exijam uma maior responsabilidade por parte de seus governos em relação a seu desempenho e respostas aos seus investimentos.

Com efeito, para este estudo adopta-se as duas perspectivas, uma vez que, o foco de análise no município de Namaacha reside no exame da capacidade de arrecadar receitas para satisfação eficiente das necessidades básicas dos seus munícipes e a possibilidade de a governação descentralizada melhorar a prestação dos serviços de infra-estruturas públicas com vista a satisfazer às demandas locais.

### CAPÍTULO III: REVISÃO DA LITERATURA

O presente capítulo, apresenta as diferentes abordagens dos autores em torno do papel da Governação Descentralizada, onde temos quatro argumentos principais que vão orientar a pesquisa.

O primeiro argumento, defendido por Forquilha (2007), Mangove *et al* (2019), e Simione (2021), sustentam que a descentralização, através da municipalização, constitui um factor determinante para a promoção da participação cidadã, para a criação de espaços de decisão local e para o fortalecimento da autonomia municipal. Em Moçambique, este processo iniciou-se com a Lei n.º2/97, que criou os primeiros municípios constituindo um marco relevante para a transferência de competências do poder central para as autarquias locais.

O segundo argumento é apresentado por Litvack *et al* (1998), Pierson e Skocpol (2008), Dias (2015), e Cravinha (2019), destaca que a nova administração pública, que se assemelha ao modelo da descentralização administrativa, que é mais democrática na gestão do bem público e na participação efectiva do cidadão, na redução dos níveis de pobreza, promove o crescimento económico sustentável e abrangente.

O terceiro argumento, apresentado por Plank (1993), Manor (1999), Macamo e Neubert (2003), Bilhim (2004), defende a participação popular na promoção da superação da centralização do poder político, administrativo, com a implementação do Estado Multipartidário e do novo modelo de governação democrática.

Por fim, o quarto argumento, apresentado por Tavares (2022), Otayek (2007), e Canhanga (2009), sustentando que a descentralização excita a desaceleração do desenvolvimento, influenciando negativamente na melhoria de prestação dos serviços de infra-estruturas públicas, através do automatismo imediato na melhoria de qualidade de vida dos cidadãos, com a intervenção excessiva do governo central na tomada de decisão nos governos locais, e a dependência da descentralização fiscal.

### **3.1. Governação Descentralizada na Melhoria de Prestação dos Serviços de Infra-Estruturas Públicas.**

Diversos autores como Forquilha (2007), Mangove *et al* (2019), Simione (2021), e outros, têm-se preocupado em compreender o exercício do processo da Governação Descentralizada, o que levou ao surgimento de diversas perspectivas teóricas sobre o governo local, resultante do Modelo da descentralização. Na perspectiva de Simone (2021), o debate acerca da implantação da Governação descentralizada do tipo municipalização, com enfoque na identificação de conjunturas políticas e administrativas estão associadas ao processo de criação de municípios, ao nível nacional, a partir de 1998, com a transferência da autoridade de nível central para a esfera subnacional. A razão da implantação da descentralização do tipo municipalização tem a ver com vários factores dentre os quais:

- ✓ Reacção ao regime de governo de partido único; e
- ✓ Democratização do Estado.

No entanto, em Moçambique o modelo municipalista, quer no passado, quer no presente sempre foi imposto pelas forças externas, com sua base teórica, mas ignorando alguma das suas linhas nucleares quer do ponto de vista de desenvolvimento local e quer do desenvolvimento administrativo. Na visão de Canhanga (2008), por conta de registo de avanços e recuos, a questão da descentralização política, e no geral, em Moçambique, tem sido um tema que levanta grandes debates tendo em conta as estratégias implementadas pelo governo central para a melhoria dos serviços de infra-estruturas públicas, pois dão visibilidade ao desenvolvimento local que nesses dias é tomado por diversas alas sociais, como sendo possível através do processo da Governação descentralizada. O que para muitos pode ser uma espécie de “aliviar” o fardo do Governo central.

Nesta senda, Canhanga (2008), afirma que no processo da descentralização em Moçambique assistiu-se esforços orientados para a consolidação da boa governação e redução da pobreza. Com base no quadro institucional, várias reformas foram desenvolvidas para a edificação das bases legais que sustentam o processo de descentralização e municipalização no país. Com um número limitado de competências, atribuições e uma base tributária bastante limitada, o quadro

normativo que orienta o processo de autorização em Moçambique tem estado a sofrer sistemáticos ajustes e aperfeiçoamentos.

Na visão de Pierson e Skocpol (2008), o Estado Moçambicano, com o apoio de parceiros internacionais, desencadeou um conjunto de reformas institucionais que tiveram implicações profundas no sistema político e na administração pública, e visava reduzir os níveis de pobreza, promover o crescimento económico local de forma sustentável e abrangente. Os esforços de recuperação do estágio económico foram iniciados, numa primeira fase, através do Programa de Reformas Económicas e sociais (PRE e PREs). Mais tarde os esforços de recuperação foram enquadrados no (PARPA) Plano de Acção para a Redução da Pobreza Absoluta.

Na perspectiva de Simione (2021), a construção do Estado Moçambicano é histórica e compreende diferentes sequências e configurações de eventos político-constitucionais registados, que se considera terem encaminhado as mudanças institucionais, assim como as escolhas políticas realizadas ao longo dos últimos vinte e dois anos, com a introdução da descentralização do tipo municipalização. As conjunturas críticas interpretadas como impulsionadoras da alteração do padrão de relações entre as diferentes esferas de governo no país, assim como do desenho institucional que tem influenciado a implementação do modelo de descentralização.

Na segunda metade da década de setenta e em toda a década de oitenta na visão de Plank (1993), afirma que com a Constituição da República Popular de Moçambique (CRPM) aprovada em 1975, as funções do Estado e o seu papel económico e social seguiam as orientações de um regime de governo de partido único de inspiração socialista após a independência e estavam ancoradas no centralismo democrático institucionalizado.

Para Macamo e Neubert (2003), as políticas públicas no Estado unitário eram como instrumentos de socialização das comunidades e executadas em um contexto de frágil institucionalização e presença irregular do Estado sobre o conjunto do território nacional, particularmente nas zonas rurais. Dadas às capacidades concentradas da burocracia central que assegurava todo o processo de planeamento governamental, era um modelo de Estado que tinha como premissa a realização

de um desenvolvimento que almejava trazer para o conjunto da sociedade moçambicana a perspectiva de um futuro melhor, quando comparado com a época da colonização.

Porém, na visão de Soiri (1999), no decorrer desse período, como reflexo das escolhas políticas adoptadas, Moçambique vivenciou o surgimento de problemas políticos, económicos e sociais, importantes da sua história recente. Os problemas derivaram tanto da intensificação da guerra civil que tinha iniciado em 1976, um ano após o alcance da independência e tinha como actores adversários o Governo de Moçambique dirigido pela Frente de Libertação de Moçambique (Frelimo) e a Resistência Nacional de Moçambique (Renamo) que reivindicava a partilha do poder político no país, quanto das situações de fragilização das finanças públicas e de população vivendo em condições de miséria.

A partir da citação supracitada pode-se entender os motivos que impulsionaram a necessidade da institucionalização descentralizada em Moçambique. Mas na perspectiva de Macamo e Neubert (2003), para conter a intensificação do conflito-militar verificado no início da década de 1980, e colocando em tensão a priorização, por parte do governo, entre o financiamento do seu programa de revolucionização e modernização da sociedade, introduzido após a independência, e as necessidades orçamentárias decorrentes da participação no conflito militar em rápido alastramento.

Forquilha (2007), faz uma avaliação positiva e é a favor da governação descentralizada, afirmando que nos governos centralizados as decisões mais importantes são tomadas por administradores de maiores competências, pois geralmente são mais bem treinados os gestores do topo que os de níveis mais baixos. Daí que nos governos descentralizados há uma necessidade de menor número de gestores de alto nível, partindo do pressuposto de que os níveis mais baixos têm mais atribuições de execução do que de tomada de decisão. Há uniformidade de directrizes e normas, possibilitando um melhor controlo e acompanhamento das actividades da empresa. Por vezes pode se pretender justamente o oposto da uniformização, mais forma particular e com o objectivo de atender uma demanda específica. A coordenação torna se mais fácil nos governos descentralizados, havendo um melhor encadeamento das actividades e elimina duplicidade do trabalho. As decisões ficam mais próximas aos objectivos, consequentemente mais coesas.

O governo descentralizado possibilita a administração mais eficiente considerando peculiaridades das situações locais. A descentralização corta atraso de decisão, uma vez que o administrador fica mais próximo do cidadão, das preocupações e das condições locais. Dessa forma, também reduz custo de comunicação com a administração superior. Isso requer directrizes bem definidas para a sua efectivação e que se estabeleça até que ponto as unidades subsidiárias podem tomar suas decisões. Aproveita e permite melhorar a capacidade de decisão de gestão de níveis intermediários, aliviando a carga de trabalho da alta administração, deixando-os com maior dedicação as decisões mais importantes e estratégicas (idem).

A descentralização de acordo com Forquilha (2007), concentra a atenção da administração nos resultados, uma vez estabelecidos os objectivos da organização, são estes desdobrados para os demais níveis. O administrador intermediário irá actuar em função desses objectivos, reportados os resultados. Assim a alta administração investe no controlo pelo resultado atingido em vez de controlar os meios para alcançá-los. Estimula a iniciativa dos administradores intermediários, visto que com objectivo estabelecido, é necessário a iniciativa para serem executados. Aumenta a eficiência aproveitando melhor o tempo e a aptidão dos funcionários.

A descentralização administrativa, na visão de Manor (1999), é uma disseminação de funções, actividades, responsabilidades e funcionários dos escalões superiores para os escalões inferiores do Governo. O mesmo autor avança que na desconcentração, o Governo central não cede qualquer poder uma vez que tais funcionários simplesmente cumprem tarefas e implementam as decisões tomadas pelo governo central. Um fundamento a favor da descentralização, defende que é o aumento da responsabilidade do governo, ao estar mais próximo das preferências dos cidadãos.

Sendo assim, de que modo, ou quais são os obstáculos que muitas vezes impossibilitam a efectivação plena desse modelo de governação? Não podemos negar a ideia de Guimarães (2000), e Manor (1999), quando afirmam que a discussão sobre “a governação descentralizada é um processo complexo, multifacetado e geralmente gradual, estando presente em vários campos disciplinares”. E que no seu sentido lato, a governação descentralizada é a transferência de

funções, responsabilidades e, às vezes, do poder, dos escalões superiores do Estado para os escalões inferiores, dentro da cadeia de governação.

Deste modo, Mangove *et al* (2019), afirmam que na organização democrática do Estado, o poder Municipal compreende a existência das autarquias locais. As autarquias locais são pessoas colectivas públicas dotadas de órgãos representativos próprios que visam a prossecução dos interesses das populações respectivas, sem prejuízos dos interesses nacionais e da participação do Estado. É importante perceber que as autarquias locais são os municípios e as povoações, isto é, os municípios correspondem a delimitação territorial da sede do posto administrativo.

Contudo, Baleiras (2009), acrescenta que este modelo pode ajudar a alinhar os benefícios com os custos e garantir uma provisão tão eficiente quanto possível da democracia local; nesse ponto de vista combina com o de Faguet (2011), quando infere que este tipo de governação cria uma estabilidade política, dando às minorias prejudicadas o controle sobre os governos subnacionais com poder limitado sobre as questões que os afectam directamente. Na visão de Cravinho (2019), a subvalorização deste modelo, muitas vezes, surge porque o mesmo diminui os custos do excessivo centralismo, descoordenado e sectorializado, com vantagens de estratégias regionais mais previsíveis e mais operacionais e a “necessidade de consolidar uma escala de respostas públicas adequada a um contexto de mudanças tecnológicas acentuadas.

Na perspectiva de Litvack *et al* (1998), a municipalização pode ser interpretada como uma nova estratégia que pode assegurar a autonomização da gestão das circunscrições territoriais de cidade e vilas no país. Com o processo de descentralização, em Moçambique assegurara-se a trajectória inaugurada no âmbito da construção do Estado, marcada pela forte presença e predominância do poder público central nas políticas públicas, como será evidenciado mais adiante. Por um lado, as referidas escolhas estão relacionadas com a adopção de dois modelos diferentes fundamentados por um lado, na descentralização territorial, isto é, operada através da criação dos municípios que exercem o seu autogoverno e possuem relativa autonomia administrativa e fiscal.

Por outro lado, Treisman (2006), afirma que fundamentado no modelo de desconcentração concretizado pelos governos provinciais e distritais por meio da transferência de

responsabilidades do governo central para esses dois entes locais, os quais não têm autonomia subnacional e o movimento é *top-down*. A descentralização municipal é interpretada como aquela que pode proporcionar maior eficiência na alocação de recursos públicos e pela maior democratização no exercício da actividade governativa. Ela foi relacionada à revitalização dos governos locais, anteriormente esvaziados em seus poderes por um Estado unitário excessivamente centralizado; e encarada como um instrumento de radicalização democrática, com vistas à ampliação dos mecanismos de participação política e capaz de articular melhor as demandas comunitárias (*idem*).

Na perspectiva do Dias (2015), a descentralização como modelo de boa governação visa reconhecer a capacidade e devolver o poder aos actores locais para exercerem competências em áreas que lhes dizem directamente respeito, com maior eficiência. Assim, o exercício de tais competências, no respeito do princípio da autonomia, pressupõe para além de uma descentralização administrativa, uma efectiva descentralização de recursos, designadamente uma maior descentralização fiscal, de forma a uma melhor aproximação às populações, que serão o elemento fiscalizador por excelência da actuação dos governos locais. Tal parece revelar-se essencial à melhoria no que respeita à partilha e gestão dos recursos públicos, bem como à concretização do princípio da autonomia, locais de capacidade de gerar receitas próprias através de património e finanças próprios.

Contudo, tal como Bilhim (2004), refere que o poder local continua a ter poucos recursos próprios, o que leva a uma contínua necessidade de financiamento central existindo assim uma subordinação do poder local face ao poder central. A descentralização pressupõe sempre, do ponto de vista de Fernandes (1997) e (Bilhim, 2004), um equilíbrio entre a autonomia atribuída ao poder local e a intervenção do poder central. O governo local mesmo com a intervenção do poder central, ganha assim, uma maior amplitude, uma vez que os eleitos locais, estando no terreno, estão mais próximos da realidade problemática de cada comunidade/cidadão podendo agir em maior conformidade para resoluções mais eficazes.

Na visão de Oliveira (2016), e Domingos (2019), consideram que a descentralização tem sido a pedra angular da reforma do Estado em prol do desenvolvimento a partir da localidade e é um

tema constantemente debatido. Do ponto de vista do Amaral (2010), e Domingos (2019), o conceito de descentralização distingue o plano jurídico do plano político administrativo.

No primeiro, chama-se descentralizado o sistema em que a função administrativa esteja confiada não apenas ao Estado, mas também a outras pessoas colectivas territoriais designadamente, autarquias locais, ao passo que, no plano político-administrativo, há descentralização quando os órgãos das autarquias locais são livremente eleitos pelas respectivas populações, quando a lei os considera independentes na órbita das suas atribuições e competências e quando estiverem sujeitos a formas atenuadas de tutela administrativa, em regra, restritas ao controlo da legalidade. Pode-se, também, falar em descentralização financeira, que tem na base a ideia de que pode haver níveis mais adequados do que o governo central para a prestação de serviços públicos.

Na perspectiva de Araújo (2003), cada território é único e cada município têm características próprias, daí que seja de extrema importância que cada decisor político olhe para o seu município com o intuito de encontrar uma estrutura organizativa capaz de responder às solicitações e aspirações dos munícipes, uma vez que na Administração Local se favorece o relacionamento próximo entre os actores locais e os cidadãos existindo, por isso, meios para se fomentarem laços de parcerias entre os mesmos capazes de soluções conjuntas.

Neste sentido, Carvalho (2010), afirma que a descentralização está positivamente relacionada com a democracia, trazendo benefícios para todos já que ela é uma estratégia que, segundo Carvalho (2010), viabiliza a participação dos cidadãos das decisões públicas.

Em suma, no processo da descentralização, espera-se que a mesma possa assegurar a coerência e consistência das acções governamentais nos vários domínios ou campos da intervenção das políticas públicas, essa visão é de Simione (2021), que advoga que a descentralização municipal adoptada em Moçambique basear-se no princípio do gradualismo. Na visão de Weimer (2012), na medida em que o gradualismo significa o respeito a dois processos institucionais jurídicos relacionados, onde o primeiro, que é o aumento do número de municípios efectiva-se mediante a aprovação de legislação que indica a criação de novos municípios. Segundo, que podem ser transferidas mais competências e funções exercidas pelos OLE para a esfera municipal à medida

que os entes desta última se mostrarem capacitados técnica e administrativamente para a gestão de mais serviços.

### **3.2. Descentralização Administrativa na (Im) Possibilidade da Desaceleração de Melhoria dos Serviços de infra-Estruturas Públicas.**

Na perspectiva de Binotto *et al* (2010), a descentralização em algumas discussões adquire percepções dicotómicas. Descentralizar, para alguns, significa uma conjugação de forças para prestação de serviços públicos de qualidade e quantidade, isto é, o município e a comunidade são co-responsáveis pela prestação de serviços públicos. E para outros, a prestação de serviços públicos é exclusiva do município.

A crítica à descentralização parte geralmente dos chamados centralistas, segundo Soares de Pombal (2021), pois são estes que não reconhecem nos governos locais a capacidade de desenhar, implementar e gerir com algum nível de sucesso os programas de desenvolvimento. Administrativamente, a penúria administrativa dos órgãos de governação descentralizados não permite desempenhar as suas atribuições com algum grau de eficiência e eficácia. Os centralizadores acreditam que os órgãos descentralizados são um campo de clientelismo e corrupção. Os adeptos da descentralização refutam essa ideia, ao lembrar que o clientelismo e a corrupção não são peculiaridades exclusivas dos governos locais, também verifica-se nos governos centrais, inclusive como alguma tonalidade.

Forquilha (2007), que é a favor da Governação descentralização, também nos mostra alguns aspectos negativos da descentralização que possivelmente podem promover a desaceleração na prestação dos melhores serviços de infra-estruturas públicas, na medida em que afirma que as decisões são tomadas por administradores que estão distanciados dos factos e muitas vezes é raro o contacto com as pessoas e situações envolvidas com a decisão. Os administradores do nível hierárquicos mais baixos ficam distantes dos objectivos globais. Como por exemplo, a comunicação, pois esta torna-se mais distante, provocando demoras e maior custo operacional.

Deste modo, verifica-se a insuficiência no aproveitamento dos especialistas, que ficam mais distantes da execução. Recorrer a uma acessória pode ser viável, porém possui restrições. Falta de equipa apropriada ou de funcionários nos campos das actividades. Em decorrências disso é necessário treinamento de administrador de intermediários, o que aumenta consequentemente o custo. Há risco de o administrador defender mais os objectivos locais do que os do país. Política e procedimentos podem variar nas diversas circunscrições territoriais (*Idem*).

Na mesma senda, Tavares (2022), alerta para as suas consequências negativas referentes à estabilidade macroeconómica, devido ao acesso fácil aos mercados de capitais por parte das entidades subnacionais, que levam rapidamente a que o Estado central financie eventuais dívidas municipais excessivas. Bilhim (2019), também tem uma visão pessimista deste modelo, alertando, deste modo, para o não automatismo imediato da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, sem ser criadas as regiões administrativas com as respectivas competências descentralizadas.

Por um lado, para a Amaral (2010), a descentralização apresenta alguns inconvenientes como a desorganização no exercício da Função Administrativa e o uso desconforme dos poderes arbitrários da Administração Pública. A Descentralização poderá, com efeito, conduzir a uma desorganização no exercício da função administrativa, podendo ainda proporcionar uma incorrecta abordagem dos poderes discricionários. A este respeito, deve incentivar-se uma actuação de cooperação entre os entes descentralizados, podendo as Regiões Administrativas desempenhar essa função ao contribuir para uma conduta de cooperação entre os Municípios que estão na sua circunscrição. Por outro lado, não se pode esquecer que ainda que descentralizar signifique autonomia, não significa uma demissão da Administração Central ao nível da parceria com as entidades descentralizadas, aliás os serviços desconcentrados poderão em parceria com os entes descentralizados promover a cooperação entre todas as entidades envolvidas.

Sendo assim, a governação descentralizada implica estar sujeita aos limites. Para Amaral (2010), a descentralização tem de estar sujeita aos certos limites, assim a descentralização não deve ser ilimitada, já que, a inexistência de limites pode provocar uma anarquia administrativa e a desagregação do Estado, colocando em risco a legalidade, a boa administração e a defesa dos

Direitos dos Particulares. Existem, por isso, limites ao Processo de Descentralização, desde logo, limites materiais, ao nível da eficácia e unidade de acção da Administração Pública e os limites orgânicos, em relação ao poder de direcção, poder de superintendência e poder de tutela dos órgãos competentes.

Na visão de Simione (2021), o sistema de centralização institucional e financeiro vivenciado no país, gera a percepção de ineficácia do governo para resolver os problemas resultantes do crescimento da demanda da sociedade e uma fraca capacidade de intervenção política e administrativa do governo, tendo em vista assegurar a execução de suas políticas em todo o território nacional, por razões relacionadas ao avanço e as consequências socioeconómicas derivadas da guerra, capacidade de implementação das políticas.

Portanto, Simione (2018), elucida que a implantação e operacionalização da descentralização do tipo municipalização em Moçambique deu-se por meio da legislação que se esperava que possibilitar uma efectiva abertura e intensificação das relações entre os entes públicos da esfera central e local de governo, bem como estabeleceriam práticas de coordenação e articulação eficazes em âmbito nacional, provincial e municipal. A partir das análises feitas a esse conjunto de legislações em vigor foi possível entender que embora se tenham verificado transformações importantes nos padrões institucionais de relacionamento político e administrativo entre os diferentes entes governamentais, a trajectória do processo de descentralização nas duas últimas décadas tende a reproduzir a lógica centralizadora do Estado moçambicano levando este modelo ao fracasso e a desaceleração na prestação de melhores serviços públicos. Esse perfil atribui ao governo central uma posição e papel de maior preponderância nas políticas públicas, destacando-se as que exigem maiores capacidades técnicas e de gasto, mas, também, a fraqueza dos entes municipais.

Entretanto, segundo Simione (2018), as condições municipais para atender ao conjunto de demandas postas, são caracterizadas pelo baixo desenvolvimento socioeconómico e pelas precariedades burocráticas dos respectivos aparelhos administrativos, visto que ainda verifica-se a concentração de capacidades estatais, financeiras, de técnicos profissionalizados para actuar na

gestão e de acções e processos de planificação fundamentais para o funcionamento da máquina pública, mas também de uma debilitada presença do Estado nessas regiões ora municipalizadas.

Portanto, o quadro político-constitucional traçado anteriormente tem implicações importantes nas relações intergovernamentais que são constituídas entre os diferentes entes governamentais. Tais implicações se estabelecem em torno de dois aspectos que têm marcado fortemente a implementação da descentralização do tipo municipalização no contexto de Moçambique, nomeadamente: i) as restrições políticas externam à acção governativa local, e ii) o processo de implementação da descentralização fiscal. Do ponto de vista político, a descentralização implantada produziu um deslocamento de poder e criou novos centros de decisão com relativa autonomia e legitimidade democrática para responderem às solicitações e demandas das comunidades locais. Contudo, maior parte das vezes, esse deslocamento de poder decisório é formal e restritivo ao florescimento de relações intergovernamentais dinâmicas (SIMIONE, 2021: 172).

É a partir da citação acima que Otayek (2007), afirma que mesmo após a implementação da descentralização de tipo municipalização em Moçambique, a relação intergovernamental tem sido frágil, pois o governo central tem controlado o poder das estruturas locais, alegando que o governo das estruturas locais com as medidas adoptadas não tem permitido estimular a dinâmica suscitada pela interdependência das esferas de governo central, pois relações entre os diferentes entes governamentais ocorrem dentro de um quadro deficiente, desacelerado que não favorece a harmonização dos processos de gestão das políticas públicas.

A organização da gestão municipal na perspectiva de Simione (2014), tende a ser fragilizada pela disputa entre formas mais autónomas e outras de gestão vinculadas ao poder dos ministérios e agências nacionais. Portanto, as restrições resultantes do poder superior do governo central para com as estruturas de governação local tendem a afectar o desenvolvimento do processo de governação local por parte dos municípios, especialmente nas áreas que historicamente são fortemente centralizadas como são os casos dos programas de saúde, educação, estradas nacionais e turismo.

Sendo assim, Simione (2021), propõe uma análise política sobre a viabilidade para a transferência de mais competências nas áreas de saúde primária, educação fundamental e transportes, através da passagem desses serviços para os municípios. No entanto, com excepção

da área de transportes, que tem funcionado com experiência de parcerias entre o público e o privado, através de doação de empréstimos aos operadores e atribuição de frotas de meios de transporte colectivo. A transferência de competências para as restantes áreas da política pública nunca chegou a ser efectuada. E Simione enaltece que isso se deve, por um lado, porque para os governos municipais não existem garantias de que o governo provincial irá efectuar ao mesmo tempo as competências e os repasses de recursos necessários para a gestão dos serviços, e por outro, porque não existe ainda regulamentação específica sobre como deve ser operacionalizado o processo do governo descentralizado de tais serviços, visto que permanecem dúvidas em relação às questões de ordem fiscal e orçamentária que ficaram predominantemente reservadas ao governo central.

Portanto, o princípio da autonomia com o de interdependência, como resultado da divisão de funções e poderes entre as esferas dos governos, não tem funcionado de forma eficaz, pois, a interferência excessiva do governo central para com o governo local na tomada de decisões permitida na norma, tende a prejudicar a inovação e o desenvolvimento das acções municipais e, com isso, o governo central só prioriza a coordenação das políticas pela via dos órgãos provinciais e distritais e suas agências no nível local, e não dos municípios, e isso reduz e condiciona a autonomia dos municípios no que se refere à gestão política de carácter nacional (*Idem*).

A principal limitação é insuficiência dos mecanismos legais que orientam a descentralização fiscal para proporcionar os recursos financeiros demandados no processo de gestão das políticas públicas locais. Apesar de a autonomia dos governos municipais ter desenvolvido práticas fiscais jamais vistas no contexto nacional, o governo central detém maiores competências tributárias e capacidade de financiamento das políticas públicas. A Lei nº 11/97, de 31 de Maio, criou um regime para as finanças e tributos municipais que implicaram novas formas de articulação entre as esferas central, provincial e municipal (SIMIONE, 2021: 174).

A partir da citação acima apostolado, Canhanga (2009), afirma que os municípios realizam a sua gestão fiscal, mas reconhece as fragilidades de grande parte deles em arrecadar receitas ou tributos para o financiamento de seus projectos. Nisso, ele colocou-os em estreita dependência dos recursos económicos e administrativos da esfera central de governo. Apesar de os municípios terem-se beneficiado bastante com a implantação da descentralização fiscal, evidencia que a

dependência dos municípios permanece e a redistribuição dos recursos fiscais continua desequilibrada e irregular entre os diferentes níveis de governo. Portanto, na perspectiva de Baloi (2022), o que é apresentado na citação acima são alguns elementos que limitam a efectivação da descentralização política, a descentralização administrativa e descentralização fiscal.

### **3.3. Perspectivas Actuais do Paradigma da Governação Descentralizada.**

Da revisão da literatura constatamos algumas perspectivas na interpretação sobre a governação descentralizada a partir da legislação, no contexto em que se aborda neste trabalho de pesquisa, prende-se à temática da descentralização administrativa, área esta segundo Zaquero (2015), bastante estudada nas ciências políticas, administrativas, jurídicas e sociológicas. A Constituição da República de Moçambique (CRM), no seu artigo 271, estabelece o poder local no país, que compreende a existência das autarquias locais. Para a prossecução das suas atribuições as autarquias locais como resultado da efectivação do processo da implementação da descentralização administrativa, dispõem de finanças e património próprio, ou seja, gozam da autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo que a razão da sua existência é a prossecução dos interesses comuns locais, dito de outra maneira, é promover o desenvolvimento local através de varias acções, como o melhoramento da prestação dos serviços de infra-estruturas públicas como forma de dar visibilidade a descentralização.

A este propósito, a Assembleia da República aprovou, a revisão da Lei de Bases de criação, organização e funcionamento das autarquias locais (doravante Lei de Bases das Autarquias Locais), revogando, desta forma, a Lei n.º6/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 13/2018, de 17 de Dezembro. Neste trabalho de pesquisa são apresentadas as principais mudanças introduzidas pela nova Lei de Bases das Autarquias Locais, aprovada através da Lei n.º 12/2023, de 25 de Agosto. Este instrumento é aprovado poucas semanas do início da campanha eleitoral para as sextas eleições autárquicas no fim do mandato dos membros dos órgãos autárquicos a nível das autarquias locais existente no País.

De um modo geral, a nova lei de bases das autarquias locais: (i) alarga e esclarece os princípios que assentam as autarquias locais; (ii) esclarece os factores de decisão para a criação e extinção

das autarquias locais; (iii) confere competência ao Parlamento para a delimitação dos limites das autarquias locais; (iv) alarga o campo das atribuições das autarquias locais; (v) reduz o número de titulares de órgãos públicos abrangidos pelo regime de incompatibilidades; (vi) aponta o Administrador do distrito como representante do Estado na autarquia; (vii) a lei de bases de autarquias locais é sujeita à regulamentação do Conselho de Ministros; (viii) a lista passa a decidir o substituto do presidente do conselho autárquico, mas não os membros da assembleia autárquica; (ix) a estrutura administrativa municipal fica composta por distritos municipais, postos administrativos municipais, bairros e quarteirões.

No âmbito deste processo de perspectivas atuais da descentralização é apresentada a primeira perspectiva por Zaqueu (2015), Manor (1999), e Forquilha (2020), mostra-nos que a descentralização é o motor de desenvolvimento de espaços políticos locais, e é caracterizada por uma governação participativa, capaz de promover a cidadania, a prestação de contas, a transparência, a abertura, a capacidade de resposta por parte dos governos locais às necessidades dos munícipes e o melhoramento das condições de vida dos cidadãos.

A segunda perspectiva é apresentada por Forquilha (2017), Weimer (2012), Rocha *et al* (2015), Weimer & Carrilho (2016) e Macandza (2021), afirmam que a Governação Descentralizada influencia na construção de uma sociedade mais representativa, equitativa e redistributiva na provisão de bens e serviços públicos, referem que o impacto das reformas da descentralização sobre os serviços públicos (particularmente a educação primária, cuidados de saúde e habitação) e a economia local é positivo. Contudo, o problema que persiste tem a ver com a construção e reabilitação de vias de acesso, escolas, hospitais, saneamento e o desemprego.

Por fim, na perspectiva de Carrilho (2016), Macandza (2021), Cistac (2012), Filipe (2019), Phirinyane (2009) e Tshukudu (2014), a descentralização, em suas várias formas, tem sido adoptado por países desenvolvidos e países em vias de desenvolvimento como uma estratégia central das reformas do sector público. Para os países em vias de desenvolvimento não é apenas uma estratégia de reformas, mas, mais do que isso, visto como uma parte integral ou condição do processo de desenvolvimento local.

Na mesma senda das reformas, particularmente em Moçambique, a descentralização tem sido apontada como sendo um processo incontestável sobretudo para a melhoria na prestação dos serviços de infra-estruturas públicas básicas. Sendo que, parte-se do princípio de que, os serviços públicos devem estar mais próximos dos cidadãos, para melhor eficiência e eficácia na sua prestação, reduzindo o tempo de tomada de decisões, isto é, reduzir o nível de burocracia entre o governo central e o local, fazendo com que alguns problemas possam ter soluções localmente, não precisando a intervenção do governo central, e facilitando a canalização das demandas, para oferecer serviços públicos básicos em quantidade e de qualidade desejável aos munícipes de Namaacha.

Diante das perspectivas sobre a governação descentralizada apresentadas, constatamos que os autores convergem na ideia de que a governação descentralizada é uma estratégia política do governo central, com objectivo de aproximar e se envolver na população com facilidade e permitir a participação efectiva do cidadão no processo da tomada de decisão e de governação, para promover a aceleração na prestação de melhores serviços públicos (*Idem*).

Entretanto, questiona-se o que pode estar a falhar, por exemplo, na Vila de Namaacha, tendo em conta que, o processo de municipalização remota desde a década de 80 a 90 em Moçambique e a literatura refere que este fora implementado para contornar a pobreza, daí que na interpretação de Lundin (2009), e Zaqueu (2015), a descentralização é um instrumento catalisador do desenvolvimento e da boa governação local, mas mostra-nos uma realidade que interpretada dá a entender que até hoje comporta-se como uma utopia, pois verifica-se a precariedade das condições de vida da população, a desaceleração na prestação de melhores serviços de infra-estruturas públicas básicas em Moçambique, particularmente nas zonas urbanas, como na Vila de Namaacha.

A discussão permitiu observar que o índice de pobreza em Moçambique, particularmente na Vila de Namaacha ainda é positivo tomando em consideração que, em contextos municipalizados, presume-se que os promotores do desenvolvimento sejam os que conhecem suas prioridades. Tanto é que Macamo (2016), questiona: “que condições concorrem para que a pobreza, os problemas de precariedade de prestações dos melhores serviços de infra-estruturas públicas

continuem assolando o município da Vila de Namaacha”? No seio deste questionamento percebe-se a relevância de questionar o argumento que considera a Governação descentralizada como sendo catalisador de melhoria das condições de vida e da promoção do desenvolvimento local.

Na perspectiva de Manor (1998), Zaqueu (2019), e Masalila (1996), a implementação da descentralização para que seja efectiva, esta deve colocar em prática a transferência da autoridade, responsabilidade pelo planeamento e financiamento de serviços públicos e administração de certas funções públicas do governo central e suas exigências para níveis subordinados, autoridades públicas semiautónomas ou empresas, autoridades regionais e funcionais, entre diferentes níveis de Estados e eliminar a burocracia excessiva.

Para estes autores, a descentralização administrativa só será possível com a desconcentração; delegação; devolução; transferência para instituições não-governamentais, sendo que, a descentralização é feita através das autarquias e a desconcentração através da atribuição de maiores competências aos órgãos locais do Estado configurando uma tentativa de realizar uma administração de proximidade, encurtando o percurso administrativo entre a sede dos problemas, a ansiedade das comunidades e a sede de decisão, e é claro que esta visão ainda divide opiniões políticas e científicas relativamente à sua viabilidade, sobretudo, no contexto moçambicano.

Na perspectiva de Canhanga (2009), os problemas de melhoria de serviços de infra-estruturas públicas relacionam-se com as fragilidades do sistema tributário autárquico, aliado ao fraco tecido de fontes de geração de receitas Municipais, que contribuem, em quase todos os municípios, para o baixo nível de arrecadação de receitas próprias, pelo próprio facto de dependerem em grande medida, o seu orçamento dos fundos transferidos pelo governo central e parceiros. Como consequência destes problemas, a população das zonas urbanas, como de Município da Vila de Namaacha continua a viver em pobreza extrema.

Deste modo, Simiome (2021), sustenta que a situação actual do Município da Vila de Namaacha é resultado de algumas limitações por parte dos Municípios, em geral, em assegurar a satisfação das necessidades colectivas dos cidadãos, como por exemplo, a reabilitação e construção de vias

de acesso, provisão dos serviços básicos de saúde e educação, promoção do emprego, entre outras. É neste contexto em que Baloi (2022), explica que actualmente a descentralização muitas vezes constitui um palco de conflitos de poder entre os governos central e o local, e isso é verificado no caso moçambicano, em que muitas vezes a autonomia concedida aos governos locais é posta em causa, existindo um centralismo político desde o poder central.

Diante das perspectivas apresentadas acerca da governação descentralizada, constatamos que, como bem defende Simione (2021), a estrutura de fontes de geração de receitas da edilidade no período em estudo mostra uma fragilidade no âmbito de previsão, pelo facto de a rede industrial, a indústria hoteleira, rede comercial e de serviços não se mostram ter evoluído depois da municipalização da vila em 2008. Portanto, explica-se que depois de mais de uma década da municipalização da Vila, nada tenha melhorado no que concerne à prestação dos melhores serviços de infra-estruturas públicas e gestão pública ao cidadão local, deixando milhares de munícipes em extrema pobreza, devido ao desemprego e fraco poder de geração de rendimentos alternativos para sua sobrevivência.

Contudo, neste processo de implementação e execução de Programa de Governação descentralizada e prestação dos serviços de infra-estruturas públicas, constatamos algumas perspectivas convergentes e divergentes nos autores citados na revisão da literatura. Na primeira perspectiva encontramos autores como Simiome (2021), Canhanga (2008), Person e Skocpol (2008), Macamo e Neubert (2003), que entendem que o modelo da Governação descentralizada é fulcral, fundamental, pertinente para impulsionar a prestação de melhores serviços de infra-estruturas públicas e influenciar no desenvolvimento a partir das localidades.

Estes autores acima citados, entendem que a governação descentralizada é a transferência de funções, actividades, responsabilidades de funcionários de escalões superiores para os de níveis inferiores do governo, a mesma tem como fundamento a redução de nível de pobreza absoluta através do processo gradual da municipalização, promover o crescimento económico local de forma sustentável e abrangente, melhorar a prestação dos serviços de infra-estruturas públicas básicas, é partilha do poder político no país, e por fim, eles convergem na ideia segundo a qual nos governos descentralizados a coordenação é mais fácil, as decisões ficam mais próximas aos

objectivos locais e mais flexível, eficiente, eficaz, eliminar a burocracia excessiva na tomada de decisão pois a administração esta próximo do cidadão.

Na segunda perspectiva encontramos os seguintes autores, como Forquilha (2007) e Simione (2021), que mesmo sendo apologistas, apoiantes da implementação do modelo da governação descentralizada, apresentam também alguns aspectos negativos notados ao longo do processo.

Portanto, na segunda perspectiva encontramos autores como Forquilha, Simione, Amaral (2010), e Tavares (2022), que divergem dos autores que constam da primeira perspectiva, na medida em que eles afirmam que o modelo da governação descentralizada teoricamente é positivo, porem há muitos obstáculos para a sua efectivação plena devido a maior intervenção, interferência do governo central na tomada de decisão de nível local, criando assim a desaceleração do desenvolvimento, insucesso e fragilidade na implementação do processo, os governos do nível inferior ou locais tem maior limitações na tomada de decisão em relação aos do governo central e com isso tendem a multiplicar, reproduzir um processo da centralização do Estado na medida em que a ultima decisão dependa do governo central, logo, a descentralização abre espaço para corrupção, para a desvalorização das competências dos potenciais administradores locais na execução e tomada de decisão. Desta forma é possível que a melhor prestação dos serviços públicos seja dependente do comportamento ou relacionamento entre os decisores políticos das autarquias.

Ademais, “nas circunstâncias em que isso acontece, a descentralização longe de favorecer o surgimento da autonomia e independência dos governos locais em relação ao governo central, de que se espera brotar um verdadeiro pluralismo político, na prática tende a retirar aos eleitos o seu poder de decisão em benefício do partido no poder, de que depende a sua eleição, e dos serviços desconcentrados do Estado, cujo controlo lhe permite impor a sua agenda” (OTAYEK, 2007: 142 apud BALOI, 2022: 98).

Entretanto, na visão de Cistac & Weimer (2001: 2002), há fragilidade da administração pública, há morosidade no desenvolvimento dos serviços públicos e crescimento económico local, com implicações na capacidade humana e infra-estruturas do país, há insucesso mesmo com experiência da planificação e administração pública centralizada e há marginalização de certos segmentos populacionais da sociedade.

Para bem dizer, o governo central na visão de Baloi (2022), nunca esteve a favor da descentralização, pois a descentralização implicaria a partilha do poder, coisa que a Frelimo nunca pretendeu desde o alcance da independência, por isso, limitam a capacidade da população moçambicana acumular, para si, rendimentos que garantem a satisfação de um conjunto de condições mínimas para sua subsistência e bem-estar.

O argumento central deste estudo é que a Governação descentralizada, se implementada e seguida a rigor e de forma participativa democrática, pode ter um impacto positiva na prestação de melhoria dos serviços de infra-estruturas públicas básicas no Município da Vila de Namaacha. No entanto, os resultados podem variar dependendo de vários factores, como a transparência, a capacidade administrativa e a alocação de recursos eficientes, a responsabilidade no planeamento de actividades, a participação da população na tomada de decisão. Portanto, a pesquisa buscou avaliar de que forma esses factores contribuem para o sucesso da Governação descentralizada na promoção da melhoria dos serviços de infra-estruturas públicas em Namaacha? Diante deste contexto, surge a seguinte questão inicial de pesquisa: de que forma a governação descentralizada influencia na melhoria dos serviços de infra-estruturas públicas em Moçambique, particularmente no Município da Vila de Namaacha?

## CAPÍTULO VI: APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS DE PESQUISA

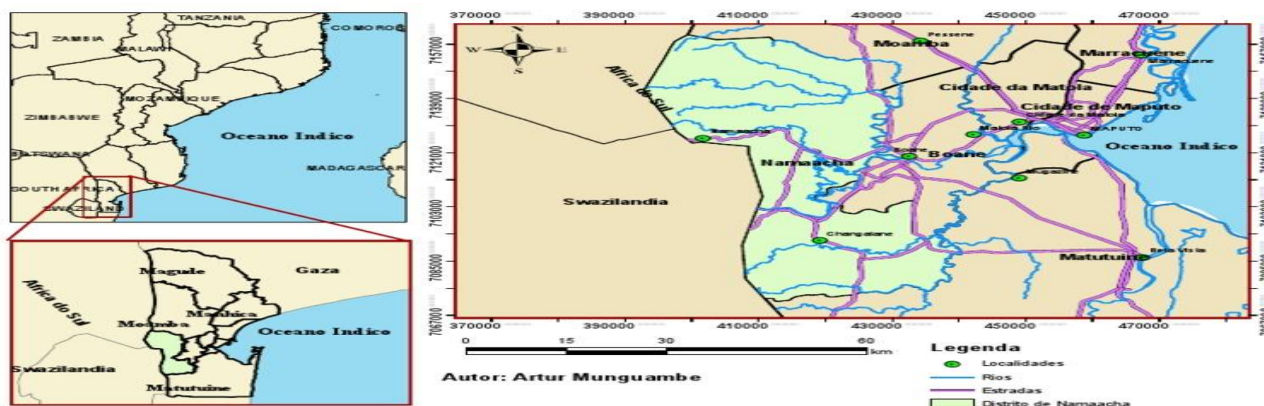
O presente capítulo tem como objectivo descrever, apresentar e interpretar os resultados da pesquisa, a partir dos dados colectados no campo. Primeiramente faz-se a descrição da instituição estudada, concretamente o Município da Vila de Namaacha, seguindo-se da apresentação e interpretação dos dados da pesquisa, de modo a extrair a pertinente conclusão.

### 4.1. Perfil do Distrito Municipal da Vila de Namaacha

#### 4.1.1 Localização Geográfica

A Vila de Namaacha é a Sede do distrito do mesmo nome. O Município da Vila de Namaacha situa-se no planalto da cordilheira dos Montes Libombos, junto às fronteiras da Suazilândia e da África do Sul. É limitado a Norte pela Localidade de Matsequenha, a Sul pela Localidade de Impaputo, a Este pela Localidade de Mafuiane e a Oeste pela República da África do Sul e Reino da Suazilândia (MAE, 2007). A Vila de Namaacha é atravessada pela Estrada Nacional nº 2 (EN2), que liga a autarquia à Vila de Boane, Cidades da Matola e de Maputo bem como ao Reino da Suazilândia.

**Figura: Mapa da Localização Geográfica do Município da Vila de Namaacha.**



Fonte: Source publication, fevereiro de 2023

### 4.1.2 Organização Administrativa

O Município da Vila de Namaacha esta inserido no Distrito de Namaacha, Localidade de Kala-Kala, 76 Km da cidade de Maputo, tem uma superfície de 175.9km<sup>2</sup> de superfície, densidade populacional de 98hab/km<sup>2</sup> e uma população estimada em 17.159 Habitantes (Projeção do Senso) distribuídas em 13 bairros, nomeadamente: Bairro “A”, Bairro “B”, Bairro Fronteira, Bairro 25 de Junho, Bairro Cascata, Bairro Chimuchuanine, que constituem o perímetro urbano e Povoado de Germantine, Povoado de Cocomela, Povoado de Ndonguene, Povoado de Matianine “A”, Povoado de Matianine “B”, Povoado de Matianine “C” e Povoado de Macuácu, que formam a zona suburbana (RELATÓRIO ANUAL DO CMVN, 2024).

O Conselho Municipal é constituído por 01 Presidente e 04 Vereadores nomeadamente: de Administração e Finanças, Serviços Urbanos, Área Social e Actividades Económicas. O Conselho Municipal da Vila da Namaacha é constituído por 124 funcionários e Agentes do Estado, dos quais 20 fora do quadro.

- **Zonas de infraestruturas económicas e sociais:** Bairro A, B, Fronteira, 25 de Junho, Chimuchuanine, Cocomela;
- **Zonas industriais:** Bairro de Cocomela, Germantine, Chimuchuanine;
- **Zonas turísticas:** Bairro das Cascatas, Matianine, 25 de Junho, Fronteira, Germantine e Cocomela;
- **Zonas pecuárias:** Bairro de Matianine, Germantine, Macuácu, Ndonguene e Cocomela.

### 4.1.3 Organização Económica

A autarquia de Namaacha é uma Vila rural e a sua actividade económica é predominantemente a agricultura de subsistência e a pecuária, ambos do sector familiar. As principais culturas são milho, feijões, amendoim, mandioca, hortícolas e fruteiras. A actividade pecuária é baseada na criação de gado de escala familiar, dominada por gado bovino, caprino e aves.

**Quadro 2: Estrutura Económica do Município da Vila de Namaacha.**

FORÇAS	OPORTUNIDADES
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Expansão constante da actividade económica contribuindo para o crescimento económico e o emprego;</li> <li>• Existência de instituições para o licenciamento de actividades económicas;</li> <li>• Existência de Instituto Agrário;</li> <li>• Terra arável para prática da actividade agro-pecuária;</li> <li>• Agricultores organizados em Associações</li> <li>• Existência de indústria de processamento de água;</li> <li>• Existência de mão-de-obra jovem</li> <li>• Existência de elevado potencial turístico e cultural;</li> <li>• Existência de um considerável associativismo económico (grupos domésticos de poupança)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilidade de terra para prática da actividade agro-pecuária;</li> <li>• Turismo de montanha e cascatas;</li> <li>• Existência de espaços para artesanato;</li> <li>• Ambiente de negócios.</li> </ul>
FRAQUEZAS	AMEAÇAS
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fraco aproveitamento da terra arável;</li> <li>• Fraca disponibilidade de semente no mercado local;</li> <li>• Sistemas de regadio insuficiente;</li> <li>• Fraca capacidade empresarial dos empreendedores locais;</li> <li>• Falta de técnicos veterinários para assistência aos criadores;</li> <li>• Inexistência de um armazém no mercado 25 de Junho</li> <li>• Alto índice de desemprego</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ocorrência de fenómenos climáticos Extremos (vagas de calor, vendavais e secas);</li> <li>• Pragas e doenças sazonais na agricultura e pecuária;</li> <li>• Inflação de preços de bens e serviços;</li> <li>• Instabilidade de preços de combustíveis de lubrificantes;</li> <li>• Globalização e forte difusão da cultura Sul Africana</li> </ul>

**Fonte:** Relatório de termo do mandato (2019-2023)

#### 4.1.4 Organização Política

A estrutura política do Município da Vila de Namaacha compreende três órgãos: a Assembleia Municipal, Presidência do Conselho Municipal e o Conselho Municipal, todos com um mandato de cinco anos.

Assembleia Municipal é um órgão representativo do Município dotado de poderes deliberativos, cujos membros são eleitos por sufrágio universal, directo e secreto da população residente na circunscrição territorial local. Dirigida por uma mesa composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. Actualmente a Assembleia Municipal é composta por 15 membros, dos quais, 10 são do partido (FRELIMO), 3 do partido (RENAMO) e 2 do partido (MDM) e realiza quatro sessões ordinárias por ano, sendo que duas, destinam a aprovação do relatório de contas do ano anterior e do plano de actividades e orçamento para o ano seguinte (RELATÓRIO ANUAL DO CMVN, 2024).

O Presidente do Conselho Municipal é um órgão executivo singular eleito por voto directo, secreto e universal pelos cidadãos residentes na respectiva área da circunscrição territorial autárquica.

O Conselho Municipal é órgão executivo colegial com poderes e competências de fazer a gestão diária dos negócios da edilidade, executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Municipal. É dirigido pelo Presidente do Município e reúne-se regularmente para a coordenação de actividades, por um lado, e por outro, nas sessões da Assembleia Municipal para a prestação de contas periódicas e apresentação de propostas de planos, projectos e relatórios. Este órgão integra quatro Vereadores por ele nomeados, segundo o (RELATÓRIO DO CMVN, 2024), estão distribuídos em quatro áreas:

- Vereação de Administração e Finanças (superintende os serviços de gestão financeira, recursos humanos e património);
- Vereação de Actividades Económicas (que zela pelas áreas de indústria, turismo e hotelaria, transporte e comunicações, comércio, mercados e feiras, actividades agro-pecuárias e afins);

- Vereação dos Serviços Urbanos (responsável pelos serviços urbanos, construção, estradas, saneamento do meio e ambiente, gestão e ordenamento do solo urbano, cemitérios e demais áreas conexas);
- Vereação da Área Social (que responde pelos serviços de saúde, acção social, educação, desporto e recreação, ciência e tecnologia, juventude e afins).

#### **4.2. Análise e Interpretação dos Dados**

Tendo em conta os objectivos da pesquisa definidos na secção 6, foi aplicado para efeitos de recolha de dados um questionário e um inquérito por entrevista, ambos semiestruturados. As questões elaboradas basearam-se em conceitos e na teoria proporcionada pela revisão da bibliografia sobre a temática e visava identificar dados que permitissem aferir as compreensões dos inquiridos sobre o problema colocado pela pesquisa.

As respostas aos itens dos questionários apresentam-se dispostas em uma escala de três incidências (pouco, sim e não), conforme a análise que se segue, onde primeiramente analisa-se o papel da governação descentralizada na melhoria de prestação de serviços de infra-estruturas públicas na Vila de Namaacha.

E em seguida faz-se a análise da evolução da criação do ambiente económico favorável que engloba a criação de uma atitude e de políticas favoráveis aos actores económicos, tendo como resultados, entre outros, a regulação, inspecção e autorização de actividades económicas de uma forma simples e eficaz; análise da revolução da rede de infra-estruturas públicas, englobando a reabilitação e construção de vias de acesso, construção de hospitais, escolas, mercados, rede de electricidade, rede de abastecimento de água; análise da disponibilidade, existência de serviços de negócios; apoio às actividades económicas, que inclui a extensão, informações sobre mercados e tecnologias; existência de serviços financeiros, onde se inclui instituições de crédito e microcrédito com esquemas de crédito especialmente orientados para as necessidades das pequenas e medias empresas, actuando em áreas com potencialidade para gerar rendimento e emprego, de uma forma social e ecologicamente sustentável; e por ultimo a análise de desenvolvimento de capacidades, compreendendo o treinamento e acompanhamento na área de

gestão para pequenas e médias empresas, treinamento e acompanhamento para que produtores familiares possam entrar no mercado.

#### **4.2.1. O papel da Governação Descentralizada na promoção de melhores Serviços de Infra-estruturas Públicas.**

Em Moçambique, embora as atribuições sejam por Lei e as mesmas para todos os municípios, existem diferenças de capacidade de intervenção, bem como das acções e opções estratégicas de promoção de melhores serviços de Infra-estruturas Públicas a nível das autarquias. Ou seja, as medidas concretas de promoção de melhores serviços de Infra-estruturas Públicas diferem de um município para outro, na medida em que cada autarquia pode decidir o seu caminho para propor melhores serviços de Infra-estruturas Públicas com base nas suas acções, prioridades, potencialidades, capacidades e recursos disponíveis.

Em entrevista realizada em torno da presente pesquisa, os gestores municipais consideram que o advento da descentralização trouxe uma nova dinâmica e mudanças importantes na solução dos problemas das comunidades locais, porém nem todos entrevistados concordam com essas afirmações positivas, pois para alguns Municípios a municipalização trouxe retrocesso na vida dos Municípios da Autarquia da Vila de Namaacha.

Na promoção de prestação de melhores serviços de Infra-estruturas públicas temos os seguintes órgãos locais na visão de Faria e Chichava (2011), autarquias locais, comunidades locais e sector privado, como os principais intervenientes para a efectivação do programa da governação descentralizada. Mas estes devem, idealmente, ser apoiados pelas políticas e iniciativas do programa da descentralização para a promoção do desenvolvimento nacional, que alcança sua visibilidade com a prestação de melhores serviços de Infra-estruturas. Porém segundo o nosso entrevistado do Município de AVN, referiu que:

*“As políticas do programa da descentralização implementadas a quando da municipalização da vila de Namaacha não promovem desenvolvimento local, porque a Vila antes de alcançar a categoria de Município tinha um ambiente económico favorável para dinamizar a economia, pois havia um intercâmbio cultural de trocas comerciais entre a Swazilândia e os Municípios da Vila de Namaacha, mas com a municipalização*

*da Vila, não sabemos o certo, mas acreditamos que com as políticas implementadas para arrecadação de receitas locais podem ter influenciado para encerramento das trocas comerciais que dinamizavam a vila economicamente; podem ter contribuído para o encerramento da fronteira Macuácuá, encerramento de restaurantes e dois hotéis (Libombos e Chisaka), criando assim mais desemprego localmente. O turismo também baixou muito depois da municipalização da Vila e acreditamos que sejam as políticas implementadas pelo Município para arrecadação de receitas e as políticas que enfraqueceram as trocas comerciais culminando com a desaceleração do desenvolvimento local ” (MUNÍCIPE DA AVN, 2025).*

Diante do referido acima, na perspectiva de Faria e Chichava (2011), as comunidades devem ser vistas como contratantes na previsão de serviços ou na manutenção das infra-estruturas, isto porque o seu envolvimento no processo da tomada de decisão pode assegurar que os investimentos correspondam as prioridades e as necessidades locais. Isto proporciona oportunidades de gestão de emprego e ajuda a melhorar as condições de vida das populações. Deste modo, as estratégias para o melhoramento de prestação dos serviços de infra-estruturas públicas podem se identificar e se propor oportunidades de negócios.

Na perspectiva de Burque (1999), um governo descentralizado é dotado de municípios com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Os governos descentralizados têm o papel de promover o desenvolvimento local que torna-se visível, notável através do melhoramento na prestação do serviço de Infra-estruturas Públicas. Na mesma senda, o entrevistado do CMVN acrescentou dizendo:

*“O desenvolvimento local que se efectiva com melhoramento de prestação dos serviços de Infra-estruturas Públicas é um processo gradual, pois é verificado em pequenas unidades territoriais e agrupamentos humanos capazes de promover o dinamismo económico e a melhoria da qualidade de vida da população com o recurso as potencialidades locais” (FUNCIONÁRIO DO CMVN, 2025).*

A Descentralização como um modelo de governação, segundo Burque (1999), para ser um processo consistente e sustentável promove melhorias na prestação dos serviços de Infra-estruturas públicas e privilegia a elevação das oportunidades sociais e a viabilidade e competitividade da economia local, aumentando a renda e as formas de riqueza, ao mesmo

tempo que se assegura a conservação dos recursos naturais. Para tal, é pertinente estimular o processo de planificação participativa.

Porém, na perspectiva do nosso entrevistado do CMVN referiu que:

*“A descentralização em Moçambique foi implementado para aliviar a pressão ao governo central, diminuir o poder governamental. Este modelo tem como princípios a autonomia independência administrativa, financeira e patrimonial, porém essa autonomia é limitada, e por isso que o Município deve prestar contas ao Governo Central, e todos projectos, planificações locais devem depender do programa do governo central, e se calhar seja o que faz-nos olharmos para municipalização como produto de uma descentralização centralizada ” (FUNCIONÁRIO DO CMVN, 2025).*

A partir do acima citado segundo Burque (1999), pode se inferir que para a promoção de melhor governação descentralizada requer das autarquias locais, melhor organização, maior eficiência e eficácia na prestação dos serviços de Infra-estruturas Públicas, de modo a responderem adequadamente as exigências e expectativas dos cidadãos ao nível local. Esse desejo passa por assegurar a capacitação dos seus quadros superiores, órgãos eleitos, gestores autárquicos e demais profissionais que lidam com administração autárquica, para que estes sejam os indutores da inovação no contexto organizacional e boas práticas de administração. Não obstante, é fundamental que as autarquias se capacitem para a formulação e implementação de políticas municipais adequadas as exigências cada vez maiores das comunidades locais.

Associa-se a estes desafios que acabamos de mencionar na citação acima a necessidade de o Município se capacitar à luz da sua autonomia no sentido de explorar as potencialidades locais de geração de renda, criação de emprego, bem como aumento da capacidade de arrecadação de receitas para assegurar o financiamento para projectos de melhoria de prestação dos serviços de Infra-estruturas públicas, melhorando desta forma a qualidade de vida do cidadão e o bem-estar social.

É neste sentido que o entrevistado do CMVN referiu que:

*“A descentralização conferiu a autonomia municipal, e nesse contexto tem estado a dinamizar o desenvolvimento económico e social da vila traduzindo em melhoria de provisão dos serviços de Infra-estruturas básicas, com destaque para a construção e reabilitação das vias de acesso, escolas, hospitais, saneamento do meio” (FUNCIONÁRIO DO CMVN, 2025).*

Apesar de todo este dinamismo para a materialização dos objectivos da descentralização no município de Namaacha desde a sua municipalização em 2008, ainda prevalecem desafios muito importantes para colocar o Município ao nível almejado pela comunidade que já tem o mesmo à mais de uma década como município. De acordo com o entrevistado do CMVN:

*“ Há muitos desafios para a descentralização que se afirma como um modelo de Governação inclusiva, com o papel fundamental de promoção de prestação de melhores serviços de Infra-estruturas Públicas. A Vila de Namaacha torna-se Município no ano 2008 e, de lá para cá, houve mudanças mas não suficientes para a satisfação dos Munícipes. Por exemplo, com a municipalização houve abertura de várias vias de acesso e as mesmas não estão pavimentadas, asfaltadas, ainda estão em terra planada dificultando a transitabilidade dos automóveis. Houve também a abertura de 37 furos para abastecimento de água potável, porém a maior parte desses furos estão inoperantes, prevalecendo assim dificuldades para fornecimento do precioso liquido ” (FUNCIONÁRIO DO CMVN, 2025).*

O nosso entrevistado do CMVN acrescentou dizendo o seguinte:

*“Os principais desafios que o Município tem pela frente prendem-se com a necessidade de criação de emprego, a indústria hoteleira que absorvia a mão-de-obra local fechou, deixando muitas pessoas desempregados ” (FUNCIONÁRIO DO CMVN, 2025).*

No âmbito da necessidade de melhoria na prestação dos serviços de infra estruturas públicas no município de Namaacha para dar visibilidade ao modelo da descentralização com o seu objectivo da promoção de melhoria de vida da população de forma flexível, alguns munícipes entrevistados afirmam o seguinte:

*“O município precisa envidar esforços para aumentar a produção, através do aumento das áreas de produção. Mas para tal defendem que deve-se reverter a ociosidade das extensas terras atribuídas as pessoas que, entretanto não estão a explorar ” (MUNÍCIPES DE AVN, 2025).*

Aliados a estes constrangimentos acima apresentados por alguns munícipes, o entrevistado acrescenta o seguinte:

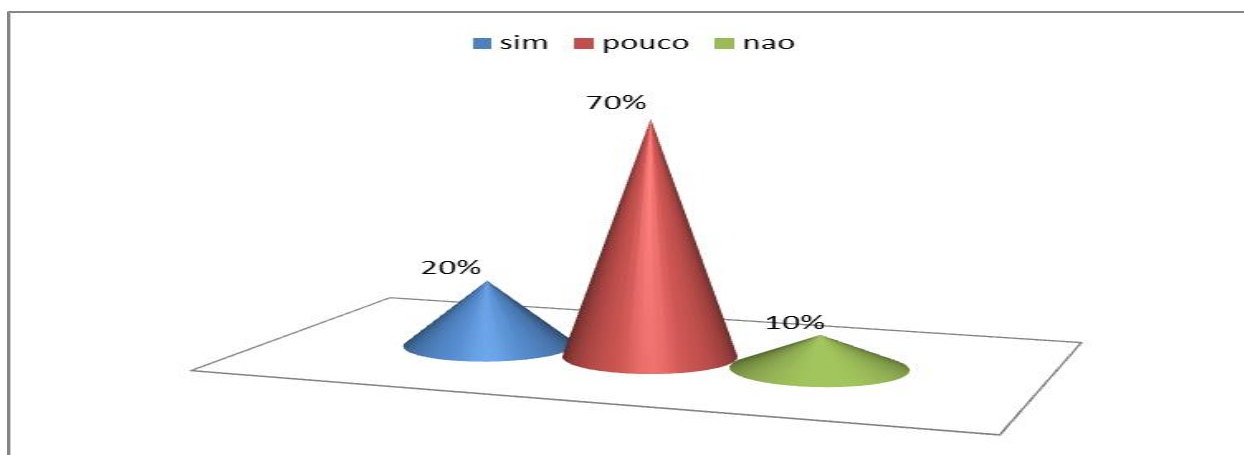
*“O Município enfrenta também o problema de insuficiência de receitas para financiar a implementação dos projectos para a melhoria dos serviços de Infra -estruturas públicas para o bem da vida social, sobretudo porque a estrutura de fontes de geração de receitas é frágil ”* (FUNCIONÁRIOS DO CMVN E MUNÍCIPIES DE AVN, 2025).

**Gráfico 1.** O papel da Governação Descentralizada na promoção de melhores serviços de Infra-estruturas públicas nas localidades.

Do lado dos munícipes predomina, de modo geral, a percepção de que a descentralização, devia contribuir em grande escala na melhoria de prestação dos serviços de Infra-estruturas públicas nas localidades. Inquirimos e entrevistamos 32 munícipes no total, a fim de captar as suas percepções a respeito. Tal como se pode ler nos dados do gráfico 1 abaixo: “23 Municípios inquiridos consideram a descentralização o modelo de governação que pouco contribui para o desenvolvimento local, para a melhoria de serviços de Infra-estruturas públicas no município da Vila de Namaacha. E, 6 munícipes consideram que, a descentralização contribui para o melhoramento de prestação de serviços das Infra-estruturas públicas, mas 3 munícipes consideram que o novo modelo de governação não está a se fazer sentir na prática, não está a contribuir para o bem-estar social” (FUNCIONÁRIOS DO CMVN E MUNÍCIPIES DE AVN, 2025).

Diante dos inquiridos e entrevistados na citação acima, pode-se concluir que não há condições para que se possa alcançar o desenvolvimento local e muito menos melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

**Gráfico 1** – Resultados da influência da governação descentralizada na promoção de prestação dos melhores serviços de Infra-estruturas Públicas no Município da Vila de Namaacha.



**Fonte:** Elaborado pelo autor com base nos dados colectados nas entrevistas e inquéritos realizados aos funcionários de CMVN e munícipes da AVN, em Maio de 2025.

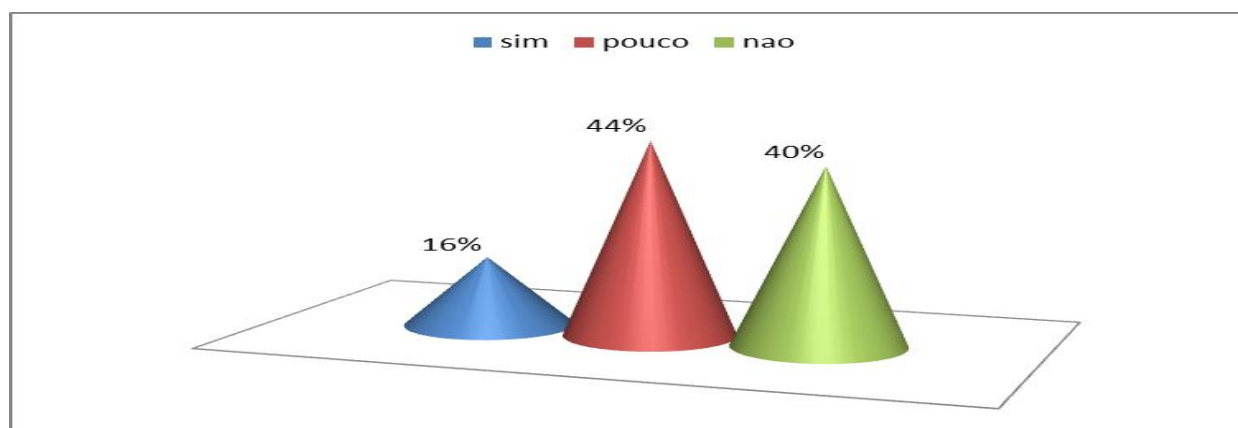
**Gráfico 2.** Criação do ambiente económico favorável para a promoção de Infra-estruturas Públicas local.

Na perspectiva de Empel *et al* (2006), a linha estratégica para a promoção de Infra-estruturas Públicas nas localidades tem como propósito o melhoramento do ambiente empresarial através da promoção do desenvolvimento de macro, micro e médias empresas e da criação de um sistema financeiro através de instituições financeiras a nível local. Inquirimos e entrevistamos 32 munícipes no total, a fim de captar as suas percepções e sentimentos a este respeito. De acordo com os dados do gráfico 2 abaixo, 15 Munícipes inquiridos consideram que, ao nível da autarquia de Namaacha existem poucas iniciativas da edilidade viradas para o melhoramento do ambiente empresarial favorável à promoção para o melhoramento na prestação dos serviços de Infra-estruturas públicas, desenvolvimento local. Tudo isso através da promoção de macro, micro e médias empresas. Mas 12 munícipes, dizem que não existe absolutamente esforço algum nesse sentido, e 5 munícipes entendem que a edilidade tem estado a melhorar o ambiente empresarial de modo que seja favorável ” (FUNCIONÁRIOS DO CMVN E MUNÍCPES DE AVN, 2025).

Portanto, estes resultados apontam a necessidade de a estrutura gestonária do Município investir num esforço que visa melhorar o ambiente empresarial que possibilite maior abertura para a

implementação de macro, micro e médias empresas. A ser concretizado, esse investimento iria contribuir não só para a geração da renda, mas também para a criação de postos de emprego.

**Gráfico 2** – Resultados da existência ou inexistência de um ambiente económico favorável de promoção de melhores serviços de Infra-estruturas no Município da Vila de Namaacha.

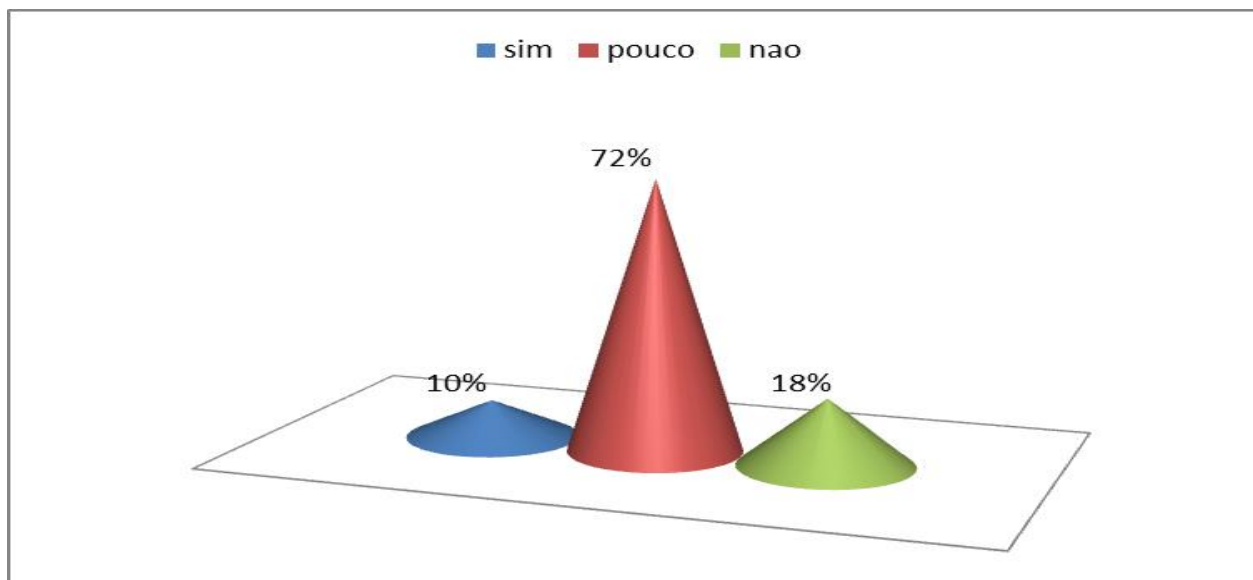


**Fonte:** Elaborado pelo autor com base nos dados colectados nas entrevistas e inquéritos realizados a funcionários de CMVN e munícipes da AVN, em Maio de 2025.

#### 4.2.2. Desenvolvimento de Infra-estruturas Públicas

Na visão de Hayes (2001), as infra-estruturas produtivas essenciais para o melhoramento da vida económica da população e o funcionamento do sistema produtivo, como estradas, escolas, hospitais, redes de transportes, comunicações, distritos industriais, parques tecnológicos, centros de convenções, bem como do capital humano, instrumentos financeiros específicos e o marketing territorial são apontados como elementos estratégicos que garantem uma melhor utilização do potencial local.

**Gráfico 3** – Resultados de existências de infra-estruturas no Município da Vila de Namaacha que impulsionam o desenvolvimento económico.



**Fonte:** elaborado pelo autor com base nos dados colectados nas entrevistas e inquéritos realizados a funcionários de CMVN e munícipes da AVN, em Maio de 2025.

Segundo os dados do gráfico 3, inquirimos e entrevistamos alguns munícipes e funcionários do CMVN, onde: “32 munícipes inquiridos e entrevistados no total, a fim de captar as suas percepções a respeito, onde 23 munícipes entendem que o município dispõe de poucas condições favoráveis para impulsionar as infra-estruturas que permitam promover a prestação de melhores serviços públicos para o povo, e sem condições favoráveis economicamente nas localidades, mas 3 munícipes consideram que o município dispõe de condições favoráveis de infra-estruturas essenciais para a dinamização da promoção económica e social local para melhorar a prestação dos serviços de infra-estruturas, sendo que 6 acham que a Vila Municipal de Namaacha não tem infra-estruturas essenciais necessárias para a promoção de prestação de melhores serviços de Infra-estruturas e o desenvolvimento económico local” (FUNCIONÁRIOS DO CMVN E MUNÍCIPES DE AVN, 2025).

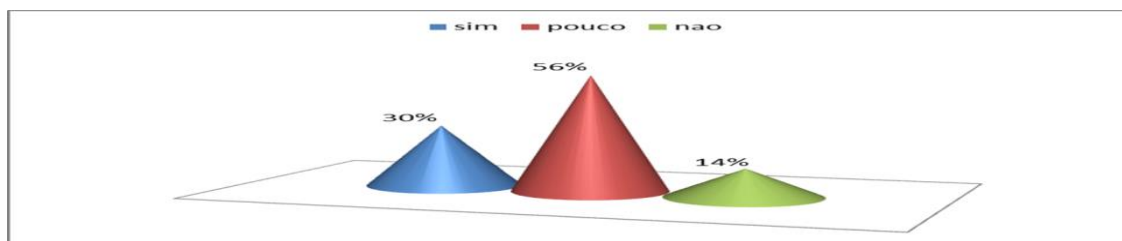
Portanto, com base nestes dados pode se aduzir que o melhoramento na prestação dos serviços de infra-estruturas públicas e o desenvolvimento económico e social do Município de Namaacha está sendo limitado por problemas ligados à ausência de infra-estruturas básicas para o funcionamento do sistema produtivo, que não está sendo promovido pelo programa da

governança descentralizada mas sim pela administração local, que é dotada pela autonomia, independência administrativa e financeira na teoria e não na prática.

#### **4.2.3. Serviço de apoio às actividades económicas para investimento de infra-estruturas públicas.**

Na visão de Cistac (2000), os serviços de utilidade pública, formação de redes de agentes e de instituições para a organização para a promoção do desenvolvimento económico, constitui um dos pilares essenciais do princípio fundamental de livre administração das autarquias locais, que se concretiza mais particularmente pela criação e pela organização para melhoramento de prestação dos serviços públicos autárquicos e pela autonomia de que dispõe o Município na organização interna e na gestão do seu pessoal.

**Gráfico 4** – Resultados da existência dos serviços de apoio às actividades económicas para a promoção dos melhores serviços de Infra-estruturas públicas no Município de Namaacha.



**Fonte:** Elaborado pelo autor com base nos dados colectados nas entrevistas e inquéritos realizados à funcionários de CMVN e munícipes da AVN, em Maio de 2025.

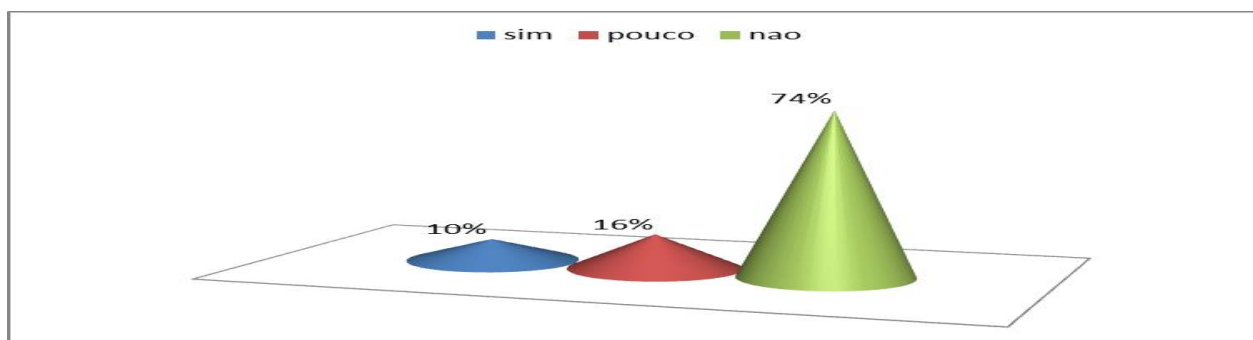
Inquirimos e entrevistamos 32 munícipes no total a fim de captar as suas percepções e sentimentos a respeito desta matéria. De um modo geral, os munícipes consideram que o Município dispõe pouco de serviços de apoio às actividades económicas. Esta percepção é sustentada pelos dados da pesquisa constantes do gráfico 4: “ 19 munícipes consideram que existem poucos serviços de apoio às actividades económicas, 9 munícipes consideram que existem serviços de apoio às actividades económicas ao nível sustentável e 4 cidadãos entendem que o município não dispõe de serviços de apoio às actividades económicas (FUNCIONÁRIOS DO CMVN E MUNÍCIPES DE AVN, 2025).

Portanto, se realmente existem, poucos serviços de apoio às actividades económicas, o desafio deve ser melhorar na prestação de serviços de modo a resolver a inquietação que existe ao nível da qualidade de prestação dos referidos serviços.

#### 4.2.4. Desenvolvimento de Capacidades

Na perspectiva de Cistac (2000), um dos principais pressupostos do desenvolvimento económico local é o desenvolvimento de capacidades, que significa o desenvolvimento de treinamento e acompanhamento de capacidades, isto é, acompanhamento na área de gestão para pequenas e médias empresas, bem como o treinamento e acompanhamento para que produtores familiares possam entrar no mercado.

**Gráfico 5** – Resultados no desenvolvimento de capacidade no Município da Vila de Namaacha.



**Fonte:** Elaborado pelo autor com base nos dados colectados nas entrevistas e inquéritos realizados à funcionários de CMVN e munícipes da AVN, em Maio de 2025.

Inquirimos e entrevistamos 32 munícipes no total a fim de captar as suas percepções deste propósito, no qual os munícipes consideram que não têm estado a desenvolver acções de acompanhamento na área de gestão para pequenas e médias empresas, nem o treinamento e acompanhamento para que produtores familiares possam entrar no mercado. Tal como se pode aferir nos dados do gráfico N° 5, onde 3 afirmam que existe desenvolvimento de capacidades, mas 5 entendem que o Município tem estado a realizar poucas acções no sentido de desenvolver as capacidades locais, sendo que 24 consideram que no Município da vila de Namaacha não se realizam acções de desenvolvimento de capacidades. Portanto, os dados sugerem que o Município precisa fazer algum investimento no sentido de realizar o acompanhamento na área de

gestão de micro, macro e médias empresas, bem como para o treinamento e acompanhamento aos produtores para que possam entrar no mercado.

É possível melhorar a prestação dos serviços de infra-estruturas públicas e promover o desenvolvimento económico municipal efectivo com a política da governação descentralizada?

- Enquanto o governo central tomar as decisões mais importantes nos municípios, que deviam ser tomadas pelos administradores de níveis mais baixos, os governos descentralizados não irão executar com eficiência as suas actividades.
- Os Municípios só serão autónomos quando se capacitarem no sentido de explorar as potencialidades locais de geração de rendas, criação de emprego, bem como o aumento da capacidade de arrecadação de receitas para assegurar o financiamento dos projectos para o desenvolvimento económico local, só assim a governação descentralizada irá de modo efectiva, melhorar a qualidade de vida do cidadão e o bem-estar social.
- Só será possível com autonomia financeira, pois representa a possibilidade prática para o ente público descentralizado procurar fontes e escolher a sua utilização, porque é condição necessária de uma governação descentralizada concreta e efectiva.
- Entretanto, há evidências de existência de importantes limitações por parte dos Municípios, em geral, em assegurar a satisfação das necessidades colectivas dos cidadãos, como por exemplo, o abastecimento de água potável, electricidade, gestão de resíduos sólidos, reabilitação de vias de acesso, transporte público, provisão dos serviços básicos de saúde e educação, promoção do emprego, entre outras.
- Enquanto predominar o fraco tecido de fontes de geração de receitas Municipais, que contribuem, em quase todos os municípios, o seu orçamento dos fundos transferidos pelo governo central e parceiros, com muitas dificuldades irá-se efectivar a governação descentralizada.
- A efectivação da descentralização consiste na atribuição às autarquias locais ou municípios, de recursos que lhes permitam desempenhar um papel efectivo no seu desenvolvimento, conferindo-lhes capacidade para prestação de serviços sob sua responsabilidade. Isto é, os Municípios devem dispor e dominarem as suas finanças próprias para a descentralização ser efectiva e eficiente.

- Os governos descentralizados exigirão o reconhecimento de uma larga autonomia financeira às autarquias, se houver menor intervenção do governo central.

## CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

### 1. Conclusão

Tendo chegado ao fim da elaboração deste trabalho, urge agora a necessidade de tecer algumas considerações finais, ou ilações acerca do mesmo. No que concerne à reflexão em torno do papel da governação descentralizada na promoção de prestação de melhores serviços de Infra-estruturas públicas em Moçambique, particularmente no Município da Vila de Namaacha no período compreendido entre 2019-2024.

A pesquisa permite concluir que a governação descentralizada é um modelo, procedimento e comportamento adoptado pelo governo central em vista a possibilitar uma administração mais próxima do cidadão, mais eficiente, eficaz de modo a promover melhor prestação de serviços de Infra-estruturas públicas no Município da Vila de Namaacha, de modo a impulsionar, promover o desenvolvimento económico de maneira flexível e sustentável.

A promoção de melhores serviços de Infra-estruturas públicas por via da governação descentralizada não é um processo simples e linear, pelo contrário, é complexo e requiere capacidades e potencialidades, provinciais, autárquicos e locais. Além disso, exige a criação de uma atitude e de políticas favoráveis aos actores políticos e económicos, tendo como resultados, entre outros, a regulação, inspecção e autorização de actividades económicas, de uma forma simples e eficaz. Requiere igualmente, a criação de infra-estruturas produtivas, serviços de apoio às actividades económicas, serviços financeiros, bem como o desenvolvimento de capacidade interna municipal.

O município de Namaacha ainda tem pela frente importantes desafios que deverá vencê-los, a curto e médio prazo, para alcançar Infra-estruturas impactantes para o povo, melhores serviços de modo a serem igualmente acessíveis e abrangentes, sustentáveis e sociais numa visão almejada pelo povo. Há necessidade de criar o sistema de apoio as actividades económicas- extensão, informações sobre mercados de crédito e microcrédito com esquemas de crédito, especialmente orientado para as necessidades das micro, macro e médias empresas, actuando em áreas como potencialidade para gerar rendimento e emprego, de uma forma social e

ecologicamente sustentável, bem como a capacitação e acompanhamento nas áreas de gestão para pequenas e médias empresas e treinamento e acompanhamento para que produtores possam entrar no mercado.

## **2. Recomendações**

Face aos resultados obtidos na pesquisa, e com vista a responder aos objectivos que nortearam a sua criação, o Município deve:

- Capacitar-se de modo a tornar as receitas próprias robustas, nomeadamente através do alargamento da base tributária e revitalização da indústria local e rede comercial;
- Limitar efectivamente a intervenção excessiva do governo central na tomada de decisão nos governos descentralizados;
- Criar o sistema de apoio às actividades económicas, designadamente extensão, informações sobre mercados;
- Criar instituições de crédito e microcrédito com esquemas de crédito especialmente orientados para as necessidades das pequenas e médias empresas, privilegiando parcerias público-privadas;
- Capacitar as PME's na área de gestão e fazer o devido acompanhamento, de modo a gerar mais renda e criar emprego;
- Treinar os produtores familiares para que possam entrar no mercado e serem competitivos.

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

1. \_\_\_\_\_ (2008). Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. 6aed. São Paulo: Editora Atlas.
2. \_\_\_\_\_ (2009). “Boa Governação: Contexto, Teoria, Prática e Desafios Para a Implementação da Monitoria da Acção Governativa”; Economia, Política e Desenvolvimento; Vol.1; No 1; pp. 69-91.
3. \_\_\_\_\_ (2009). Descentralização fiscal, transferências intergovernamentais e dinâmicas da pobreza nas autarquias locais. Comunicação submetida no âmbito da II Conferência sobre “Dinâmicas da pobreza e padrões de acumulação económica em Moçambique” organizada pelo IESE. Maputo, 22 a 23 de Abril de 2009.
4. ABRUCIO, F.L. (2004). “Descentralização e Coordenação Federativa no Brasil: Lições dos anos FHC”. In: ABRUCIO, F.L.; LOUREIRO, M. R. G. (org). O Estado numa era de reformas: os anos FHC – Parte 2. Brasília: MP/SEGES.
5. AFFONSO, R. B. A. (2000). Descentralização e reforma do Estado: a federação brasileira na encruzilhada. Economia e Sociedade, Campinas, n. Jun.
6. AMARAL, D. F. (2010). Curso de Direito Administrativo; Volume I; 3.<sup>a</sup> Edição; Almedina.
7. AMARAL, D. F.do (1997).Curso do Direito Administrativo. 3<sup>a</sup> Edição, Vol I, Editora Almedina, Coimbra.
8. ARAÚJO, J. (2003). A Governação Local e os Novos Desafios. Fórum de Gestão e Administração Pública, 2, Mirandela, [S.l.:s.n., 2003]. Recuperado de Mirandela.pdf. Acedido em 2 de Fevereiro de 2020.
9. BALEIRAS, R. N. (2009). Governação subnacional: Legitimidade económica e descentralização da despesa pública. In J. S. Costa, & P. Nijkamp (Coords.), Compêndio de Economia Regional: Volume I - Teoria, temáticas e políticas. Princípia Editora.
10. BALOI, J.A. (2022). Dilema na Implementação da Descentralização Política-Administrativa em um Contexto Centralizado: O Caso de Moçambique. 1.<sup>a</sup> Edição; Appris Editora.
11. BILHIM, J. (2004). A Governação nas Autarquias Locais. Porto: Produção Editorial.

12. BILHIM, J. (2007). Governação e Inovação nas Autarquias Locais. XII Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, Sto. Domingo, Rep. Dominicana, 30 October - 2 November.
13. BILHIM, J. (2019). Proposta de regionalização e caminho para a sua implementação. Sociedade de Geografia de Lisboa.
14. BINOTTO, E, et al. (2010). Descentralização político-administrativo: O caso de uma Secretaria de Estado. Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento.
15. BÖCKENFÖRDE, M. (2011). Decentralized forms of government. In M. Böckenförde, N. Hedling, & W. Wahi (Coords.), A Practical Guide to Constitution Building. International Institute for Democracy and Electoral Assistance.
16. BOROWCZAK, W.; WEIMER, B. (2011.). Andar com Bengala Emprestada Revisitado: O Apoio Internacional à Descentralização em Moçambique.
17. BRESSER-P, L. (2004). “Instituições, Bom Estado, e Reforma da Gestão Pública”. In Ciro Biderman e Paulo Arvate (orgs.). Economia do Setor Público no Brasil. São Paulo: Campus Elsevier.
18. BUARQUE, S. C. (1999). Metodologia de Planeamento do Desenvolvimento Local e Municipal Sustentável: Material para orientação técnica e treinamento de multiplicadores e técnicos em planeamento local e municipal. Brasília: MEPF/ INCRA/IICA.
19. CAETANO, M. (2007). Manual de Direito Administrativo. 10ª edição, TOMO I, Vol I, Editora Almedina, Coimbra.
20. CANHANGA N. de J. V. (2008). Os desafios da descentralização e a dinâmica da planificação participativa na configuração de agendas políticas locais, em, Cidadania e Governação em Moçambique (Organização Luís de Brito, Carlos Castel-Branco, Sérgio Chichava, António Francisco), Maputo, Edição IESE.
21. CARRILHO, N. (2016). A Legislação eleitoral em Moçambique e a realização política e social. In: MAZULA, B. (ed.). Moçambique, Eleições, Democracia e Desenvolvimento. Maputo: Elo Gráfica.
22. CARVALHO, M. (2010). A Governação Local no Algarve no Contexto de Financiamento e Responsabilidades. (Dissertação de Mestrado). Universidade do Aveiro.

23. CASTEL-BRANCO, et al. (2010). Economia extractiva e desafios de industrialização em Moçambique: comunicações apresentadas na II conferência de instituto de estudos sociais e económicos, Maputo.
24. CASTEL-BRANCO, N. (1994). Moçambique-perspectivas económicas. Maputo: UEM.
25. CISTAC, G. (2001). Manual de Direito das Autarquias Locais. Universidade Eduardo Mondlane. Maputo: Livraria Universitária.
26. CISTAC, G. (2012). Moçambique: institucionalização, organização e problemas do poder local. Jornadas de Direito Municipal Comparado Lusófono, Lisboa, Abril de 2012, "Curso de Pós-Graduação em Direito Municipal Comparado dos Países de Língua Oficial Portuguesa".
27. CRAVINHO, J, et al. (2019). Comissão Independente para a Descentralização. Volume I - Relatório. Assembleia da República.
28. DEMO, P. (1995). Metodologia científica em ciências sociais. São Paulo, Atlas.
29. DIAS, A. (2015). Governação Autárquica: desafios e oportunidades. (Dissertação de Mestrado). Universidade de Coimbra.
30. DINIZ, F. (2006). Crescimento e desenvolvimento económico: modelos e agentes do processo. Lisboa., 2.<sup>a</sup> Edição, Silabo.
31. DOMINGOS, A. (2019). A Transferência de Competências para as Autarquias Locais. Portuguesas: uma Reflexão sobre o Processo em Curso. Revista Jurídica Luso-Brasileira.
32. FAGUET, J-P. (2011). Decentralization and governance (Economic Organisation and Public Policy Discussion Papers, EOPP 027). London School of Economics and Political Science. .
33. FARIA, F. & CHICHAVA, A. (1999). Descentralização e Cooperação Descentralizada em Moçambique. Disponível em: <http://www.ilo.org/public>. Acesso a 9 de Setembro de 2019.
34. FERNANDES, A. (1997). Poder Autárquico e Poder Regional. Porto: Brasília Editora.
35. FERNANDES, T. (2007). Descentralizar é fragmentar? Riscos do pluralismo administrativo para a unidade do Estado em Moçambique. Revista Crítica de Ciências Sociais, jun.
36. FERREIRA, C. S.; ARAÚJO, M. A. Investimentos em infra-estrutura e desenvolvimento económico. Revista Brasileira de Economia, v. 72, n. 3, p. 301-322, 2018.

37. FERREIRA, I. (2013). Os Desafios da Governação Local Contemporânea. Centro de Estudos Sociais Laboratório Associado. Universidade de Coimbra. Oficinas do CES, 398. Recuperado de <https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/32553/1/Os%20desafios%20da%20governan%C3%A7%C3%A3o%20local%20contempor%C3%A2nea.pdf>. Acedido em 20 Abril 2019.
38. FILIPE, C. B. (2019). Descentralização fiscal sem enquadramento no contexto actual das finanças públicas: caso dos municípios.
39. FONSECA, F. & CARAPETO, C. (2006). Administração Pública. Modernidade, Qualidade e Modernização. (2.ª edição). Lisboa: Sílabo.
40. FORQUILHA, S. (2007). Remendo novo no velho: O impacto das reformas de descentralização no processo de governação local em Moçambique. In: Conferência Inaugural do IESE. Desafios para investigação social e económica em Moçambique. Maputo: IESE.
41. FORQUILHA, S. (2009). ‘Mecanismos de Participação Comunitária no Contexto da Governação Local em Moçambique: Actores, Oportunidades e Desafios do Processo de Criação das IPCCs’. Maputo: Cooperação Suíça.
42. FORQUILHA, S. E PEREIRA, J. (2020). «Face ao conflito no Norte, o que Moçambique pode aprender da sua própria guerra civil (1976-1992)? Uma análise das dinâmicas da insurgência em Cabo Delgado». Boletim Ideias 130. Maputo: IESE.
43. GIL, A. C. (2008). Gestão de Pessoas: enfoque nos papéis profissionais. São Paulo.
44. GUAMBE, J. E. & WEIMAR, B. (1998). Programa de Reforma dos Órgãos Locais. Maputo.
45. HAYES, B. E. (2001). Medindo a Satisfação do Cliente: Desenvolvimento e Uso de Questionários. Rio de Janeiro: Qualitymark.
46. Instituto Nacional de Estatística (INE). IV Recenseamento Geral da População e Habitação, (2019-2023): Resultados Definitivos – Moçambique. Maputo.
47. LAKATOS, E. E MARCONI, M. (2004). Fundamentos de Metodologia Científica. 5ª Edição, editora atlas, São Paulo.
48. LITVACK, J.; AHMAD, J.; BIRD, R. (1998). Rethinking decentralization in developing countries. Sector Studies Series. The World Bank, Washington, D.C.

49. LUNDIN, B. (2009). Pobreza Urbana. Documento apresentado no Seminário sobre Desenvolvimento Urbano e Autárquico no Contexto actual de Moçambique. 11 de Fevereiro de 2009. Maputo.
50. MACAMO, E. (2016). Sociologia Prática: Como Alguns Sociólogos Pensam. Imprensa Universitária, Maputo-Moçambique.
51. MACAMO, E; NEUBERT, D. (2003). When the post-revolutionary state decentralizes: the reorganiza-tion of political structures and administration in Mozambique. *Cadernos de Estudos Africanos*, v. 5, n. 6.
52. MACANDZA, J.F. (2021). Descentralização de Competências do Estado para as Autarquias Locais: Uma Análise Acerca da Transferências da Educação Básica no Distrito Municipal KaMubukwana, Município da Cidade de Maputo (2018-2019). Maputo, UEM.
53. MAE. (2007). Áreas em Estudo para Autorização. Província de Maputo. Maputo.
54. MANGOVE, A. et al. (2019). Pacote da descentralização e legislação eleitoral. Ministério da Administração Estatal e Função Pública. Maputo-Moçambique.
55. MANOR, J. , (1999). The political economy of democratic decentralization. Washington, D.C: World Bank.
56. MASALILA, A. B. (1996).Administração Local no Botswana. In Iraê B. Lundin & Machava, Francisco J. (eds.) (1996), *Descentralização e Administração Municipal: Descrição e Desenvolvimento de ideias sobre alguns modelos Africanos e Europeus*. Friedrich Ebert Stiftung. Moçambique, 1996.
57. MATCHOCO, V. L. S. (2012). Descentralização Fiscal como Factor Dinamizador do Desenvolvimento Autárquico: O Caso do Município da Vila de Namaacha – 2008/2010. UEM. Julho. Maputo.
58. MILANI, C. (2005). Teorias do Capital Social e Desenvolvimento Local: lições a partir da experiência de Pintadas (Bahia, Brasil). In: *Capital social, participação política e desenvolvimento local: atores da sociedade civil e políticas de desenvolvimento local na Bahia*. Escola de Administração da UFBA (NPGA/NEPOL/PDGS).
59. MONACO, F. F, & GUIMARAES, V. N. (2000).Gestão da qualidade total e qualidade de vida no trabalho: o caso da gerência de administração dos correios. *Revista de administração contemporânea*.

60. MOREIRA, A. (2001). *Ciência Política*. Livraria Almedina, Coimbra.
61. NGUENHA, E. J. (2007). *Descentralização de Poder e seus Reflexos na Gestão Tributária: Uma análise da autonomia tributária das autarquias locais*. Maputo.
62. OLIVEIRA, A. (2016). *Manual Breve de Cidadania Local – É um cidadão ou um súbdito?*. Valongo: Câmara Municipal de Valongo. Recuperado de [https://www.aldaeuropa.eu/public/publications/169Manual\\_Breve\\_de\\_Cidadania\\_Local.pdf](https://www.aldaeuropa.eu/public/publications/169Manual_Breve_de_Cidadania_Local.pdf). Acedido em 14 de Março 2019.
63. OLIVEIRA, G. B. de. (2008). Uma discussão sobre o conceito de desenvolvimento. In: *Revista da FAE, Curitiba, V.5, n 2*.
64. OTAYEK, R. (2007). A descentralização como modo de redefinição do poder autoritário? Algumas reflexões a partir de realidades africanas. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 77, jun.
65. PEREIRA, P.N. (2007). *O Processo de Descentralização em Moçambique*. Maputo.
66. PIERSON, P.; SKOCPOL, T. (2008). El institucionalismo histórico en la ciência política Contemporânea. *Revista Uruguaya de Ciência Política*, v. 17, n. 1, ICP: Montevideo.
67. PIRES, R.; GOMIDE, A. O. *Governança da infra-estrutura: condicionantes institucionais ao investimento*. Rio de Janeiro: IPEA, 2016.
68. PLANK, N. (1993). Aid, debt, and the end of sovereignty: Mozambique and its donors. *The Journal of Modern African Studies*, v. 31, n. 3.
69. PORTO, M. (2013). *Infra-estrutura e desenvolvimento: conceitos e aplicações*. São Paulo: Atlas.
70. QUIVY, R & CAMPENHOUDT, L. (2008). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Gradiva, Lisboa.
71. REMONDES, S.L.D. (2020). *Avaliação da Satisfação dos Municípios*. O caso do Município de Alfandega da Fé. Dezembro.
72. REZENDE, F. *Infra-estrutura e crescimento económico: fundamentos teóricos e evidências empíricas*. Brasília: Ipea, 2015.
73. ROCHA, J. E ZAVALE, G. (2015). *O Desenvolvimento do Poder Local em África: O caso dos Municípios em Moçambique*. *Cadernos de Estudos Africanos*. Disponível em: <http://journals.openedition.org/cea/1879> Consultado no dia 19 de Março de 2021.
74. SILVA, N. (2008). *Descentralização e Desenvolvimento*. São Paulo: Elsevier.

75. SILVESTRE, H. C. & ARAÚJO, J. F. (2012). *Colectânea de Administração Pública*. Lisboa, Escolar Editora.
76. SIMIONE, A. A. (2015). Dinâmicas do contexto político e administrativo na construção da administração pública em Moçambique. *Revista Foco*, v. 8, n. 2, ago./dez.
77. SIMIONE, A. A. (2021). *Trajectória histórica da Municipalização Moçambique*.
78. SIMIONE, A.A. (2014). Articulações intergovernamentais: alcances e limites da coordenação e cooperação na gestão municipal em Moçambique. *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, v. 19, n. 65.
79. SOARES DE POMBAL, L. B. (2021). *Descentralização e Participação Comunitária no Desenvolvimento Local: Caso Município de Boane (2018-2020)*. Maputo.
80. SOIRI, L. (1999). *Moçambique: aprender a caminhar com uma bengala emprestada? Ligações entre descentralização e alívio à pobreza*. Maastricht: European Centre for Development Policy Management.
81. SOUSA, M. R. DE, & DE MATOS, A. S. (2006). *Direito Administrativo Geral. Introdução e princípios fundamentais*. Tomo I. 2ª edição. Lisboa: Dom Quixote.
82. TAVARES, A., F. (2022). *Governo Local e Administração Autárquica*. (1ª edição). Edições Sílabo.
83. THELEN, K. (1999). Historical institutionalism in comparative politics. *Annual Review of Political Science*, v. 2, n. 1.
84. TREISMAN, D. (2006). *The Architecture of government: rethinking political decentralization*. Forthcoming Cambridge University Press, Oct.
85. VALÁ, S. (2008). “Descentralização e Desenvolvimento sustentável no Moçambique Rural”. In: Cistac, Gilles; Chiziane, Eduardo. 2008. *10 Anos de Descentralização em Moçambique: os caminhos sinuosos de um processo emergente*. Maputo: FD NEAD/Universidade Eduardo Mondlane.
86. WATTS, R. (1999). *Models of Federal Power Sharing*. Ottawa: Mimeo.
87. WEIMER, B. (1998). *Descentralizar o Centralismo. Economia política, recursos e resultados*. Avenida Patrice Lumumba, Maputo, Moçambique.
88. WEIMER, B. (2012). Para uma estratégia de descentralização em Moçambique: mantendo a falta de clareza? conjunturas, críticas, caminhos, resultados. In: WEIMER, B.

(Org.). Moçambique: descentralizar o centralismo: economia política, recursos e resultados. Maputo: IESE.

89. ZAUQUEU, L. (2015). Descentralização no Estado Unitário: Participação do Poder Local e a Formulação de Políticas Públicas para Desenvolvimento Local em Moçambique 1990- 2010. Imprensa Universitária, Maputo-Moçambique.

90. ZAVALE, G.J.B. (2011). O desenvolvimento do poder local em África: o caso dos municípios em Moçambique. Caderno dos estudos africanos.

### **Legislação:**

Lei n.º 12/2023, de 25 de Agosto, que aprova a Lei de Bases de Autarquias Locais e revoga a

Lei n.º 6/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 13/2018, de 17 de Dezembro.

Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, aprova o quadro jurídico-legal para a eleição dos titulares da Assembleia Municipal e do Presidente do Conselho municipal.

Lei n.º 2/2018, de 3 de Agosto, estabelece que o sufrágio universal é a regra geral para a designação dos órgãos autárquicos.

Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, aprova a alteração da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, que estabelece o quadro jurídico do presidente do conselho Municipal e para a eleição dos membros da Assembleia Municipal ou da Povoação.

Lei n.º 8/2003, de 19 de Maio, que estabelece princípios e normas de organização, Competências e funcionamento dos órgãos do Estado nos escalões de província, distrito, posto administrativo e de localidade.

Lei n.º 3/2008, aprova a criação de autarquias de vila em algumas circunscrições territoriais.

Lei n.º 4/2008, altera o artigo 11 da Lei n.º 18/2007, de 18 de Julho, que estabelece o quadro jurídico-legal para a realização das eleições dos titulares de órgãos das autarquias locais.

Lei n.º 2/1997, de 18 de Fevereiro, aprova o quadro jurídico para a implementação das autarquias locais.

Lei n.º 11/1997, de 31 de Maio, aprova o regime jurídico-legal das finanças e do património das autarquias.

Lei n.º 9/1996, de 22 de Novembro, introduz princípios e disposições sobre o poder local no texto da Lei fundamental.

Lei n.º 3/1994, de 13 de Setembro, aprova o quadro institucional dos distritos municipais no país.

## **ANEXOS:**

### **ANEXO I: Guião de entrevista**



#### **FACULDADE DE LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS**

#### **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

#### **Formulário da Entrevista**

A presente entrevista insere-se no trabalho de pesquisa como critério de avaliação final deste trabalho de dissertação para a obtenção do grau de mestrado. O mesmo tem por objectivo analisar o papel da governação descentralizada na promoção dos melhores serviços de infra-estruturas públicas, de modo a proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes para sustentar o processo de desenvolvimento local. A sua resposta às perguntas que se seguem é fundamental, na medida em que irá sustentar os resultados da nossa pesquisa.

No âmbito da descentralização em curso no país, a Vila de Namaacha foi elevada à categoria de Município no dia 2 de Maio de 2008, através da Lei nº 3/2008, de 2 de Maio. A criação das autarquias locais em Moçambique visa, entre outros objectivos, promover a cidadania e participação dos cidadãos na solução dos problemas da sua própria comunidade, promover a prestação dos melhores serviços de infra-estruturas públicas, para catapultar o desenvolvimento local e aprofundar e consolidar a democracia.

1. Na sua opinião, considera que a descentralização tem algum papel na promoção de melhores serviços de infra-estruturas públicas e no desenvolvimento local?
2. Que mudanças concretas ocorrem no Município?

3. Que impacto tem essas mudanças na melhoria das condições de vida e bem-estar da população?
4. Quais são os principais entraves para melhoria dos serviços de infra-estruturas públicas e do desenvolvimento municipal?
5. Acha que na autarquia existe um ambiente económico favorável ao desenvolvimento local?
6. O Município dispõe de infra-estrutura para sustentar o desenvolvimento local?
7. Existem serviços de apoio às actividades económicas?
8. O Conselho Municipal realiza acções de desenvolvimento de capacidades locais?

Obrigado pela colaboração

Maputo, Maio de 2025

## ANEXO II: Guião de inquérito



### FACULDADE DE LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS

### DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Inquérito por questionário

O presente inquérito insere-se no trabalho de pesquisa como critério de avaliação final deste trabalho de dissertação para a obtenção do grau de mestrado. O mesmo tem por objectivo analisar o papel da governação descentralizada na promoção de prestação dos melhores serviços de infra-estruturas públicas. A sua resposta às perguntas que se seguem é fundamental, na medida em que irá sustentar os resultados da nossa pesquisa.

No âmbito da descentralização em curso no país, a Vila de Namaacha foi elevada à categoria de Município no dia 2 de Maio de 2008, através da Lei n° 3/2008, de 2 de Maio. A criação das autarquias locais em Moçambique visa, entre outros objectivos, promover a cidadania e participação dos cidadãos na solução dos problemas da sua própria comunidade, promover o desenvolvimento local através dos melhores serviços de infra-estruturas públicas, aprofundar e consolidar a democracia.

1. Sexo

Feminino

Masculino

2. Há quanto tempo reside no Município da Vila de Namaacha?

0 – 5 anos

- |                 |                       |
|-----------------|-----------------------|
| 6 – 10 anos     | <input type="radio"/> |
| Mais de 10 anos | <input type="radio"/> |
3. Nível académico
- |            |                       |
|------------|-----------------------|
| Básico     | <input type="radio"/> |
| Secundário | <input type="radio"/> |
| Superior   | <input type="radio"/> |
4. Na sua opinião, considera que a descentralização contribui para a promoção dos melhores serviços de infra-estruturas públicas?
- |       |                       |
|-------|-----------------------|
| Pouco | <input type="radio"/> |
| Sim   | <input type="radio"/> |
| Não   | <input type="radio"/> |

Se acha que sim, que mudanças concretas se verificam na Vila de Namaacha, como resultado da sua municipalização?

---

---

5. Acha que na autarquia existe um ambiente económico favorável para a melhoria de infra-estruturas?
- |       |                       |
|-------|-----------------------|
| Pouco | <input type="radio"/> |
| Sim   | <input type="radio"/> |
| Não   | <input type="radio"/> |
6. O Município dispõe de infra-estruturas que podem sustentar o desenvolvimento local?
- |       |                       |
|-------|-----------------------|
| Pouco | <input type="radio"/> |
| Sim   | <input type="radio"/> |
| Não   | <input type="radio"/> |

7. Existem serviços de apoio às actividades económicas?

Pouco                      ()  
Sim                         ()  
Não                        ()

8. O Conselho Municipal realiza acções de desenvolvimento de capacidades locais de modo a promover e prestar melhores serviços de infra-estruturas públicas?

Pouco                      ()  
Sim                         ()  
Não                        ()

Obrigado pela colaboração

Maputo, Maio de 2025

# ANEXO III. Credencial de colecta de dados com visto do presidente do Conselho Municipal da Vila de Namaacha

